



**CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ**  
RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018  
CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS  
E-mail: [camaraaurinhata2@com4.com.br](mailto:camaraaurinhata2@com4.com.br)  
C.N.P.J. 01.058.589/0001-41  
LEGISLATURA 2.017 A 2.020




**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Presidente da Câmara Municipal de Gurinhatã solicita ao Setor de Licitações, a abertura de procedimento licitatório, conforme especificações a seguir:

**Objeto da Licitação:**

CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ÓRGÃO PÚBLICO.

Gurinhatã, 15 de Janeiro de 2018.

  
Marcos A. Batista Xavier Carlos  
Presidente

**Recursos Orçamentários:**

02.01.00.01.031.0001.2084.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



# CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: [camaragurinhata.2@com4.com.br](mailto:camaragurinhata.2@com4.com.br)

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO Nº 04/2.018

Contratação para prestação de serviços de locação de veículo de passeio, sem limite de quilometragem, para o desenvolvimento das ações do órgão público.

#### 1. INTRODUÇÃO

1.1. Este Termo de Referência visa orientar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos para atender às necessidades da Câmara Municipal de Gurinhata.

1.2. Estabelece também normas gerais para os serviços descritos e deve ser considerado como complementar às demais exigências do edital do Processo Licitatório nº 004/2018.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A atuação dos agentes públicos municipais não se dá apenas dentro do município de sua sede, o que torna mister a realização de viagens oficiais para participação em reuniões, audiências, cursos, encontros, seminários, dentre outras ocasiões que são necessárias o traslado para cidades vizinhas, capital federal e/ou estadual. Nesse sentido a implantação de uma frota de veículos torna-se uma constante, no apoio logístico a membros e servidores, ao passo que não há disponibilidade de recursos para a aquisição de veículos próprios. Assim, a Administração optou por locar veículos, cuja manutenção corra por conta do locatário, diminuindo-se custos com manutenção e demais despesas que um veículo próprio sempre requer, sendo, portanto, a terceirização demonstrada ser economicamente mais viável.

2.2. A locação de veículos busca favorecer o deslocamento entre várias cidades, com a finalidade de, entre outras, atender às atividades técnico-administrativas, financeiras e institucionais da Entidade, além de promover a participação em reuniões, assembleias, capacitação e treinamento, mobilização e encontros técnicos.

#### 3. OBJETO

3.1. Contratação para prestação de serviços de locação de veículo de passeio, sem limite de quilometragem, para o desenvolvimento das ações do órgão público.

#### 4. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

4.1. Menor preço global que fornecedor ofertar, analisando preço de mercado com itens em atendimento às especificações do objeto.

# MINUTA





# CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: [camaragurinhata.2@com4.com.br](mailto:camaragurinhata.2@com4.com.br)

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



## 5. DISPOSIÇÕES LEGAIS E NORMATIVAS

5.1 O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece as leis Federais nº 8.666, de 21.06.93, 10.520, de 17.07.2002 e todas as demais normas e legislações vigentes e aplicáveis ao presente instrumento.

5.2 Para contratação do objeto, será adotado o procedimento licitatório na modalidade Pregão, menor preço, na forma Presencial.

## 6. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

6.1. Locação eventual durante a fase contratual de 24 (vinte e quatro) meses, para atendimento de outras demandas, obedecendo as seguintes especificações:

a) veículo versão 1.4 ou 1.6, com ar condicionado, direção hidráulica, com 5 (cinco) portas, cinco marchas; modalidade etanol/gasolina, com quilometragem de uso máxima de 30.000 km rodados;

b) veículo versão 2.0, com ar condicionado, direção hidráulica, com 5 (cinco) portas, cinco marchas ou automático; modalidade etanol/gasolina, com quilometragem de uso máxima de 30.000 km rodados;

c) outros itens acessórios não deverão compor a proposta da empresa licitante. Todo item adicional será interpretado como mera liberalidade da contratada;

d) estimativa de até 90 (noventa) diárias, sem limite de quilometragem, independentemente do número de veículos adicionais;

e) apresentação de proposta da tarifa excedente de horas extras, quando do encerramento da locação, até o limite de 90 (noventa);

f) apresentação de proposta da tarifa atribuída à limpeza/lavagem do veículo, quando da devolução e quando se fizer necessário, até o limite de 90 (noventa);

g) apresentação de proposta da tarifa atribuída ao cadastro de condutores adicionais, até o limite de 90 (noventa);

h) para efeito da proposta, a composição de preço para as locações, deverá considerar a somatória de 10 (dez) diárias para a versão 1.4, 70 (setenta) diárias para a versão 1.6 e 10 (dez) diárias para a versão 2.0.

## 7. VALOR DE CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Fica estipulado o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para a contratação do objeto deste Edital, não considerando qualquer valor adicional que não conste de procedimentos devidamente aprovados pela CONTRATANTE.

7.2. O valor máximo estipulado é meramente estimativo, assim como o total de diárias, e não obriga a CONTRATANTE utilizá-los em sua totalidade, mas sim dependendo da necessidade.

7.3. Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas objeto deste contrato sairão por conta do Programa de Trabalho:

MINUTA





# CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: [camaragurinhata.2@com4.com.br](mailto:camaragurinhata.2@com4.com.br)

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



02.01.00.01.031.0001.2084.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

## 8. VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. Fica estabelecido o período de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser renovado, havendo disponibilidade de recursos orçamentários.

8.2. Havendo necessidade de prorrogação por razões técnicas e operacionais, devidamente motivadas e justificadas, o prazo poderá ser prorrogado, desde que a prorrogação seja assegurada pelos instrumentos jurídicos, com suas alterações e aditamentos posteriores, que fundamentam a presente contratação.

## 9. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado quando da prestação do serviço, devendo a empresa Contratada emitir Nota Fiscal, anexando cópia das requisições emitidas pela Contratante.

9.2. Os valores acordados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

9.3. O pagamento ocorrerá até o 5º (quinto) dia útil subsequente, após a entrega do veículo locado.

## 10. CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS

10.1. Fica estipulado o endereço da empresa Contratada mais próximo da sede da Contratante para a retirada e devolução do(s) veículo(s), podendo-se, a critério das partes, servir de outro endereço para tais finalidades.

10.2. Poderão ser requisitados quantos veículos forem necessários, devendo a Contratante resguardar a antecedência necessária para a devida disponibilização pela Contratada.

10.3. A retirada do(s) veículo(s) poderá ocorrer em qualquer dia da semana, inclusive aos finais de semana, conforme planejamento das viagens.

10.4. A frota a ser disponibilizada para atendimento ao objeto deste Processo deverá ser de propriedade da Contratada.

10.5. A empresa Contratada deverá garantir que a frota disponibilizada esteja segura contra acidentes envolvendo terceiros, além da disponibilização de toda documentação obrigatória exigida legalmente.

10.6. Na eventualidade da ocorrência de sinistros, fica estabelecido o valor máximo de até 10% (dez por cento) do valor do veículo (referência Tabela FIPE), como valor de franquia a ser suportado pela Contratante. No contrato de prestação de serviços a ser formalizado, deverão vir explicitados os valores das franquias conforme o tipo de ocorrência.

MINUTA





## CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: [camaragurinhatã.2@com4.com.br](mailto:camaragurinhatã.2@com4.com.br)

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



10.7. Durante o período contratual o(s) veículo(s) permanecerá(ão) sob a guarda e responsabilidade da Contratante.

### 11. OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

101.1. Notificar a licitante vencedora, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

### 12. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

12.1. Arcar com as despesas relativas a troca de óleo, lubrificantes e demais suprimentos, necessários ao fiel cumprimento do objeto sob o contrato.

12.2. Executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas.

12.3. Manter a regulagem dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento dos programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente.

12.4. Substituir de forma imediata os veículos que não atenderem às condições estabelecidas no Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas neste Edital, sem prejuízo das penalidades constantes da legislação aplicável.

12.5. Implementar soluções tecnológicas que permitam melhorias do controle de emissão de gases poluentes na atmosfera.

12.6. Manter os veículos automotores de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possam resultar em níveis de emissão sonora superiores aos padrões aceitáveis nos termos da legislação regente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços do veículo.

12.7. Observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos passageiros, bem como cumprir a legislação de trânsito e de tráfego rodoviário.

12.8. Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança, limpeza e higiene.

12.9. Substituir o veículo, a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de abaloamento, reparos mecânicos, má conservação, falta de condições de segurança, higiene ou limpeza.

12.10. Substituir o veículo, quando solicitado por escrito pela Câmara Municipal de Gurinhatã, no prazo previsto neste Edital, a partir do recebimento da notificação.

MINUTA





## CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: [camaragurinhatã2@com4.com.br](mailto:camaragurinhatã2@com4.com.br)

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



12.11. Fazer seguro dos veículos a serem locados e manter as apólices vigentes dos seguros, contra terceiros e danos pessoais.

12.12. Manter cobertos por apólices os seguros legalmente obrigatórios.

12.13. Assumir todas as despesas decorrentes de danos materiais causados aos veículos ou bens de terceiros, bem como danos pessoais aos seus ocupantes ou a terceiros, de sua responsabilidade.

12.14. Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados à Câmara Municipal de Gurinhatã ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

12.15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação na fase de licitação.

12.16. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar à Câmara Municipal de Gurinhatã, por meio de email ou diretamente, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

12.17. É de responsabilidade da licitante vencedora custear despesas com taxas de serviços e impostos e seguro total do veículo.

12.18. A licitante vencedora deverá entregar o veículo com tanque cheio e a Câmara Municipal de Gurinhatã deverá restituí-lo, também, com tanque cheio.

12.19. Designar um representante, que será devidamente cadastrado junto à Câmara Municipal de Gurinhatã, para exercer a função de PREPOSTO, com a finalidade de atender às demandas de locação de veículos durante a vigência do contrato.

12.20. Após a homologação do processo licitatório o licitante vencedor terá o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento do Termo de Convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair o decair o direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.21. A licitante vencedora obrigará-se a manter, até a data de pagamento todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Câmara Municipal de Gurinhatã, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato.

12.22. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriguem prontamente em atender.

### **13. DOS DEVERES DOS CONDUTORES DOS VEÍCULOS LOCADOS**

- a) Obedecer rigorosamente às leis de trânsito;
- b) Não fumar ao dirigir o veículo;
- c) Não estar sob efeito de bebida alcoólica quando em serviço;
- d) Não utilizar telefone móvel (celular) quando estiver conduzindo o veículo;
- e) Diminuir a velocidade e aumentar a atenção quando estiver chovendo;

MINUTA



## CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: [camaragurinhata.2@com4.com.br](mailto:camaragurinhata.2@com4.com.br)

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



- f) Manter atenção redobrada nas proximidades de controles eletrônicos de trânsito, faixas de pedestres e colégios;
- g) Planejar antecipadamente o reconhecimento dos itinerários, evitando trajetos mais longos e trânsito tumultuado ou congestionado;
- h) Não deixar o veículo na rua, desacompanhado ou sem a necessária vigilância;
- i) Procurar, sempre que possível, um local de estacionamento bem iluminado e vigiado para estacionar o veículo;
- j) Não fornecer informações sobre o endereço, hábitos e costumes do passageiro que está sendo transportado;
- k) Manter-se sempre atento quando estiver com o veículo estacionado aguardando o passageiro;
- l) Ter zelo especial pelo veículo, mantendo-o sempre em ótimas condições de limpeza e funcionamento nas apresentações do veículo;
- m) Evitar arrancadas e freadas bruscas;
- n) Ter sempre em seu poder a Carteira Nacional de Habilitação e o original ou cópia autenticada e atualizada do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo;
- o) Nunca utilizar o veículo para fins particulares.

MINUTA

**Orçamento**

De: Camaragurinhata &lt;camaragurinhata@com4.com.br&gt;

16/02/2018 14:47

Para: "Helena Marquez" &lt;helena@aidatour.tur.br&gt;

Anexos: ORÇAMENTO.docx (15.8 kB);

---

Boa tarde;

Solicito orçamento de acordo com o anexo.

Att;

Mariléia Lima

(34)3264-1018

99686-8837





**Orçamento**

De: Camaragurinhata &lt;camaragurinhata@com4.com.br&gt;

16/02/2018 14:18

Para: Daiane &lt;daiane@ciqviagens.com.br&gt;

Anexos: ORÇAMENTO.docx (15.8 kB);

Solicito orçamento de acordo com o anexo.

Att;  
Marilécia Lima  
(34)3264-1018  
99686-8837



**Orçamento**

De: Camaragurinhata <camaragurinhata@com4.com.br>  
Para: patricia.pensute@localiza.com  
Anexos: ORÇAMENTO.docx (15.8 kB);

16/02/2018 14:48

Boa tarde!

Solicito orçamento de acordo com o anexo.

Att;  
Mariléia Lima  
(34)3264-1018  
99686-8837





**Orçamento**

De: Camaragurinhata <camaragurinhata@com4.com.br>

16/02/2018 14:51

Para: reinaldo@rbslocadora.com.br

Anexos: ORÇAMENTO.docx (15.8 kB);



Boa tarde;

Solicito orçamento de acordo com o anexo.

Att;

Mariléia Lima

(34)3264-1018

99686-8837



# CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: [camaragurinhatã.2@com4.com.br](mailto:camaragurinhatã.2@com4.com.br)

LEGISLATURA 2.017 a 2.020



## PORTARIA Nº 003, DE 02 DE JANEIRO DE 2.018.

O Presidente da Câmara Municipal de Gurinhatã, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas e na forma da legislação em vigor, etc.,

### RESOLVE:

Art. 1º - Designar como membros que integrarão a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Gurinhatã, para o exercício financeiro de 2.018, com a competência de desempenhar as funções de Comissão Permanente de Licitações nas modalidades definidas pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os seguintes membros:

**Presidente: João Batista de Souza**

Endereço: Rua João Quirino de Moraes, nº 677, Centro, Gurinhatã-MG, CEP 38.310-000

C.P.F.: 884.554.916-04

Telefone: (34) 99781-0960

e-mail: [joazinhodaambulancia2016@hotmail.com](mailto:joazinhodaambulancia2016@hotmail.com)

**Secretário: Douglas Henrique Valente**

Endereço: Rua Vicente de Paula, nº 106, Centro, Gurinhatã-MG, CEP 38.310-000

C.P.F.: 076.959.386-02

Telefone: (34) 99973-0242

e-mail: [douglashvalente@hotmail.com](mailto:douglashvalente@hotmail.com)

**Membro: Edson Rodrigues do Nascimento**

Endereço: Rua Ataíde Quirino, nº 52, Centro, Gurinhatã-MG, CEP 38.310-000

C.P.F.: 703.904.956-20

Telefone: (34) 99973-3116

e-mail: [edsonpsp@bol.com.br](mailto:edsonpsp@bol.com.br)

**Suplente: Newton Alves da Silva**

Endereço: Fazenda Córrego Danta, Zona Rural, Gurinhatã-MG, CEP 38.310-000

C.P.F.: 040.118.726-87

Telefone: (34) 99973-6981

e-mail: [vereadornewton@hotmail.com](mailto:vereadornewton@hotmail.com)





# CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: [camaragurinhatã.2@com4.com.br](mailto:camaragurinhatã.2@com4.com.br)

LEGISLATURA 2.017 a 2.020



Leiloeiro e Pregoeiro: **Gustavo Borges Neto**

Endereço: Rua Vicente de Paula, nº 79, Centro, Gurinhatã-MG, CEP 38.310-000

C.P.F.: 030.713.162-91

Telefone: (34) 99642-4862

e-mail: [gustavoborgesn@bol.com.br](mailto:gustavoborgesn@bol.com.br)

Servidor Designado: **Mariléia Marques Silva de Lima**

Endereço: Avenida Getúlio Vargas, nº 1.064, Gurinhatã-MG, CEP 38.310-000

C.P.F.: 067.612.466-60

Telefone: (34) 9686-8837

e-mail: [marileiam12@hotmail.com](mailto:marileiam12@hotmail.com)

Art. 2º - A Comissão Permanente de Licitação terá sua vigência de 01 de Janeiro de 2.018 a 31 de Dezembro de 2.018.

Art. 3º - São atribuições do Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Gurinhatã:

I – Autorizar a abertura dos processos de Licitação;

II – Definir e autorizar os processos de Dispensa e Inexigibilidade;

III – Informar sobre a existência de Receita Orçamentária;

IV – Emitir e publicar o Edital;

V – Julgar, homologar, adjudicar e/ou ratificar, e publicar os atos dos processos;

VI – Requisitar parecer jurídico; e,

VII – Adotar outras providências que se fizerem necessárias.

Parágrafo Único – O Presidente da CPL responderá solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão.

Art. 4º - Compete ao Secretário a avaliação dos bens móveis, imóveis e inservíveis.

Art. 5º - Compete ao Leiloeiro e Pregoeiro a condução dos atos e procedimentos dos processos licitatórios.



# CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: [camaragurinhatã.2@com4.com.br](mailto:camaragurinhatã.2@com4.com.br)

LEGISLATURA 2.017 a 2.020



Art. 6º - Compete ao Servidor Designado realizar pesquisa de preços no mercado.

Art. 7º - As demais atribuições dos membros da Comissão Permanente de Licitação são as definidas pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Art. 8º - A presente Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2.018 com término em 31 de Dezembro de 2.018.

## CUMPRASE.

Dada e passada nesta Câmara Municipal de Gurinhatã, Estado de Minas Gerais, aos 02 de Janeiro de 2.018.

MARCOS ANTONIO BATISTA XAVIER CARLOS  
PRESIDENTE





# CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: [camaragurinhatã.2@com4.com.br](mailto:camaragurinhatã.2@com4.com.br)

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



PROCESSO: Nº 04/2.018

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 04/2.018

## AUTUAÇÃO

Aos 15 dias do mês de Fevereiro de 2.018, na sede da Câmara Municipal de Gurinhatã, cumprindo o disposto na legislação pertinente,

## AUTUO

O despacho decisório de instauração de Processo Administrativo Licitatório e demais documentos que seguem, consideradas peças pré-existentes e essenciais ao procedimento administrativo, que se inicia. O Pregão Presencial será instruído com a autuação de todos os documentos necessários, devidamente numerados em ordem crescente, a Lei Federal 8.666/93 e demais alterações.

E, para constar, lavrei e assino este termo. Eu, João Batista de Souza, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Portaria Nº 003, de 02 de Janeiro de 2.018.

  
\_\_\_\_\_  
JOÃO BATISTA DE SOUZA  
PRESIDENTE DA CPL



# CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: [camaragurinhata.2@com4.com.br](mailto:camaragurinhata.2@com4.com.br)

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



## SOLICITAÇÃO DE PARECER ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2.018, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2.018.

De: Setor de Licitação

Para: Setor de Contabilidade

Prezado Senhor,

Venho através desta, encaminhar em anexo Pedido de Abertura de Licitação para CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ÓRGÃO PÚBLICO, conforme documentos inclusos a solicitação.

Gurinhata-MG., 15 de Fevereiro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
JOÃO BAPTISTA DE SOUZA  
PRESIDENTE DA CPL





# CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: [camaragurinhata.2@com4.com.br](mailto:camaragurinhata.2@com4.com.br)

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



De: Setor de Contabilidade

Para: Setor de Licitação

Assunto: Apresenta dotação orçamentária para CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ÓRGÃO PÚBLICO., conforme documentos inclusos a solicitação, para fins do disposto pelos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Nº 101, de 04 de Maio de 2.000 (L.R.F.).

Informamos a existência de previsão de ficha orçamentária para alocação da referida despesa, qual seja:

02.01.00.01.031.0001.2084.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica

Gurinhata-MG., 15 de Fevereiro de 2.018.

  
\_\_\_\_\_  
GUSTAVO BORGES NETO  
CONTADOR



# CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: [camaragurinhatã2@com4.com.br](mailto:camaragurinhatã2@com4.com.br)

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



## AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

Face ao constante dos autos e considerando a média de preços obtidos através de pesquisa de mercado junto aos prestadores de serviços/fornecedores do ramo objeto da presente, autorizo a abertura da licitação na modalidade pregão presencial nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93.

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual.

Encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitações para formalização e elaboração de justificativa, e após para o departamento jurídico para emissão de parecer, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93.

Gurinhatã-MG., 16 de Fevereiro de 2018.

MARCOS ANTONIO BATISTA XAVIER CARLOS  
PRESIDENTE



# CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: [camaragurinhatã\\_2@com4.com.br](mailto:camaragurinhatã_2@com4.com.br)

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020

## EDITAL



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2.018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2.018**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

A Câmara Municipal de Gurinhatã, CNPJ nº 01.058.5890/0001-41, com sede na Rua Zacarias Damasceno, nº 248, Centro, nesta cidade de Gurinhatã, Estado de Minas Gerais, por meio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 03/2.016, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada a licitação acima identificada, conforme especificações constantes deste edital e de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e legislação complementar em vigor.

CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS		SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	
Local		Local	
Prédio Sede da Câmara Municipal de Gurinhatã		Prédio Sede da Câmara Municipal de Gurinhatã	
Dia	Hora	Dia	Hora

### TÍTULO I – OBJETO E ANEXOS

1. Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículo de passeio, sem limite de quilometragem, para o desenvolvimento das ações do órgão público, conforme as normas estipuladas neste edital e no Anexo I.
2. A especificação “de passeio” entende-se o enquadramento do uso do veículo para transporte de passageiros, sendo motorista mais 4 passageiros (no mínimo), conforme determinação do CONTRAN.
3. Constituem anexos desse edital dele fazendo parte integrante:
  - a. Anexo I - Termo de Referência.
  - b. Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento.
  - c. Anexo III - Modelo de Proposta de Preços.
  - d. Anexo IV - Declaração de atendimento ao disposto inciso V do art. 27 da Lei de Licitações.
  - e. Anexo V - Modelo de Atestado de Capacidade Técnica.
  - f. Anexo VI - Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação.
  - g. Anexo VII - Minuta Contratual.

# MINUTA





# CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: [camaragurinhatã.2@com4.com.br](mailto:camaragurinhatã.2@com4.com.br)

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



## TÍTULO II – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderá participar da presente licitação a empresa do ramo pertinente ao objeto licitado e que atenda a todos os requisitos deste edital e seus anexos.
2. Não poderá participar do processo licitatório a licitante:
  - a. cujo proprietário ou sócio seja empregado do município;
  - b. cujo participante de Equipe de Apoio ou o Pregoeiro seja direta ou indiretamente dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital, com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
  - c. que esteja irregular perante o município;
  - d. que incorrer nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei Federal n.º 8.666/1993;
  - e. que estiver sob processo de falência, recuperação judicial ou concordata.
3. Para consulta e conhecimento, o presente edital de pregão estará disponível no prédio sede da Câmara Municipal de Gurinhatã, na Rua Zacarias Damasceno, n.º 248, Centro, cuja cópia poderá ser obtida no horário de 8h00 às 11h e de 13h00 às 17h de segunda a sexta-feira, no site [www.camaragurinhatã.mg.gov.br](http://www.camaragurinhatã.mg.gov.br) ou solicitado através do correio eletrônico [camaragurinhatã.2@com4.com.br](mailto:camaragurinhatã.2@com4.com.br).

## TÍTULO III – CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS

1. No local, data e horário fixado no preâmbulo para a sessão de credenciamento e cadastramento, cada interessado em participar da presente licitação deverá apresentar ao Pregoeiro o seguinte:
  - a. Documento de credenciamento na forma do item 3 deste Título;
  - b. Documento comprovando a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP na forma do item 2 do Título XII deste Edital;
  - c. Envelope n.º 01 – Proposta de Preços: lacrado, contendo a proposta de preços;
  - d. Envelope n.º 02 – Habilitação: lacrado, contendo a documentação exigida neste edital;
  - e. Declaração emitida pelo licitante de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo apresentado no Anexo VI deste edital.
2. Os documentos referidos no item anterior poderão ser enviados pelo correio ou entregues na sede da Câmara Municipal de Gurinhatã no endereço e hora especificados no preâmbulo deste edital.
3. O credenciamento atribuirá poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao processo e efetuar-se-á mediante apresentação, na sessão de credenciamento e em separado, de um dos seguintes documentos:

MINUTA



# CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: [camaragurinhata.2@com4.com.br](mailto:camaragurinhata.2@com4.com.br)

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



- a. Carta de Credenciamento conforme modelo do Anexo II, indicando seu representante credenciado nesta licitação;
  - b. Documento comprovando a situação de representante legal da empresa; ou
  - c. Documento comprovando a situação de sócio-gerente da empresa.
4. A falta do documento solicitado no item anterior impedirá de a pessoa presente na licitação defender os interesses da licitante bem como efetuar lances de preços.

## TÍTULO IV – PROPOSTA DE PREÇOS

1. Os documentos da PROPOSTA DE PREÇOS de cada licitante deverão ser apresentados em envelope opaco e colado, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2.018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2.018

2. O Envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços, conforme modelo do Anexo III, em uma via, datilografada ou impressa, identificando a empresa licitante e assinada pelo seu representante legal, identificado e qualificado.
3. A proposta de preços referida no item anterior deverá conter, obrigatoriamente:
  - a. Descrição e especificação do objeto licitado na forma do Anexo I deste edital.
  - b. Preço em numeral.
  - c. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.
4. A descrição técnica do objeto licitado é obrigatória, observando as especificações mínimas previstas no Anexo I deste edital, que serão confirmadas pelo Pregoeiro.
5. O preço dos itens deverá ser apresentado em duas casas decimais após a vírgula.
6. Os preços deverão ser cotados considerando a execução do objeto de acordo com o Anexo I e o Título X deste edital, vedada a cobrança posterior de outros valores necessários à execução do objeto licitado.
7. As propostas que omitirem o prazo de validade previsto na alínea “c” do item 3 deste Título serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias.
8. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste edital e total sujeição à legislação pertinente.
9. Não serão consideradas opções de preços.

## MINUTA





# CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: [camaragurinhatã2@com4.com.br](mailto:camaragurinhatã2@com4.com.br)

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



10. A apresentação da proposta em desacordo com as exigências deste edital acarretará na DESCLASSIFICAÇÃO da licitante.
11. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.
12. O preço deverá ser ofertado incluindo os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

## TÍTULO V – FASE DE LANCES

1. Após a análise das propostas de preços, na forma do Título anterior, essas serão classificadas em ordem crescente de cotação para cada item.
2. O critério de julgamento será o menor preço global, considerando cada item constante do Anexo I e desde que atenda às especificações e condições estabelecidas neste Edital.
3. Serão proclamados pelo Pregoeiro para participar da fase de lances os proponentes que apresentaram as propostas de menor preço observando os seguintes critérios:
  - a. As propostas de preço até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço apresentado para o item cotado; ou
  - b. As 3 (três) propostas que apresentaram os menores preços, caso não se obtenha pelo menos três propostas na forma do critério anterior.
4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.
5. Os lances deverão ser feitos em valores decrescentes e em intervalos mínimos de R\$ 1,00 (um real).
6. A fase de lances verbais não terá limite de tempo e será garantido o igual número de lances a todos os participantes.
7. A ordem de apresentação dos lances será a partir da proposta proclamada pelo Pregoeiro que apresentou o maior preço, seguindo, em ordem decrescente de valor, até o licitante que apresentou o menor preço.
8. A desistência em qualquer lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado por este, para efeito de ordenação das propostas.
9. Caso não haja lances, o Pregoeiro deverá iniciar a negociação direta com a licitante que ofertou o menor preço, observado o disposto no item 13 deste Título.
10. Encerrada a fase de lances ou de negociação direta, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao valor apresentado e, caso não seja aceitável, suspenderá a adjudicação do item até que o Presidente da Câmara Municipal de Gurinhatã de seu parecer final.

# MINUTA





# CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: [camaragurinhatã.2@com4.com.br](mailto:camaragurinhatã.2@com4.com.br)

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



11. Ao término da fase de lances ou de negociação direta, em caso de empate, o Pregoeiro deverá adotar, no que couber, os dispositivos constantes do art. 45 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo assegurada a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a. Produzidos no País.
- b. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras.
- c. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- d. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

12. Fica ressalvado à Câmara Municipal de Gurinhatã o direito de rejeitar todas as propostas ou ainda revogar ou anular a licitação em conformidade com a legislação pertinente.

13. No julgamento das propostas e na fase de lances o Pregoeiro poderá solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados ou realizar diligências para obter mais esclarecimentos.

## TÍTULO VI – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Os documentos de HABILITAÇÃO de cada licitante deverão ser apresentados em envelope opaco e colado, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

ENVELOPE Nº 02

HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2.018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2.018

2. O Envelope nº 02 conterà os documentos em única via original ou cópia legível, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes referentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira.

3. Para a Habilitação Jurídica a licitante deverá apresentar um dos seguintes documentos:

- a. Ato constitutivo registrado no órgão competente (contrato social);
- b. Registro comercial, se empresa individual;
- c. Documento de prova da diretoria em exercício, se sociedade civil.

4. Para a Regularidade Fiscal a licitante deverá apresentar:

- a. Cartão do CNPJ da licitante;

# MINUTA



## CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: [camaragurinhatã.2@com4.com.br](mailto:camaragurinhatã.2@com4.com.br)

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



- b. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (alvará de funcionamento);
  - c. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
  - d. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (INSS);
  - e. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio do licitante;
  - f. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio do licitante;
  - g. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
  - h. Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial.
5. Para a qualificação técnica a licitante deverá apresentar comprovante de aptidão para a execução do objeto desta licitação por meio de, no mínimo, 1 (um) atestado na forma do anexo V deste edital.
6. Além dos documentos referidos nos itens 3 a 5 deste Título, no Envelope nº 02 deverá ser inserida a declaração de atendimento ao disposto inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666/1993, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital.
7. Os documentos exigidos nos itens 3 a 6 deste Título poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pela Câmara Municipal de Gurinhatã, desde que apresentem validade até a data de análise dos documentos de habilitação.
8. Para os documentos solicitados nos itens 3 a 6 deste Título serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes de habilitação, para a autenticação por membro da Equipe de Apoio.
9. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- a. se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
  - b. se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
  - c. se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
- 9.1. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
10. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos em desacordo com o previsto nesse Título, INABILITARÁ a licitante, observado o tratamento

## MINUTA





# CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÁ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÁ - MINAS GERAIS

E-mail: [camaragurinhata.2@com4.com.br](mailto:camaragurinhata.2@com4.com.br)

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



diferenciado com relação aos documentos de regularidade fiscal das licitantes enquadradas como ME ou EPP nos termos do Título XII deste edital.

11. Os documentos retirados na Internet terão sua autenticidade e validade certificadas, junto aos "sites" dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

12. O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, desconsiderar falhas formais sanáveis e que não contrariem este edital ou a legislação pertinente.

13. No julgamento dos documentos de habilitação o Pregoeiro poderá solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados ou realizar diligências para obter mais esclarecimentos.

14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o proponente será declarado vencedor, lhe sendo adjudicado o objeto pelo Pregoeiro, observado o disposto no Título IX deste edital.

15. De cada sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

## TÍTULO VII – INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL

1. As solicitações de esclarecimentos sobre o edital deverão ser encaminhadas, por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão de entrega dos envelopes, ao Pregoeiro, através:

a. Do e-mail [camaragurinhata.2@com4.com.br](mailto:camaragurinhata.2@com4.com.br), constando no título do e-mail a frase "PROCESSO LICITATÓRIO nº 04/2.018 – SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO".

b. Do fax (34) 3264-1525.

c. Pessoalmente, no endereço citado no preâmbulo deste edital, no horário de 8h30 às 11h e de 13h30 às 17h, de segunda a sexta-feira.

2. As impugnações do edital, pelos licitantes, deverão ser encaminhadas, por escrito, até o segundo dia útil anterior à data da abertura dos envelopes de propostas de preços, ao Pregoeiro, através:

a. Do e-mail [camaragurinhata.2@com4.com.br](mailto:camaragurinhata.2@com4.com.br), constando no título do e-mail a frase "PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2.018 – IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

b. Do fax (34) 3264-1525.

c. Pessoalmente, no endereço citado no preâmbulo deste edital, no horário de 8h30 às 11h e de 13h30 às 17h, de segunda a sexta-feira.

2.1. Dirigidos os pedidos de impugnação ao Pregoeiro, este deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

# MINUTA





# CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: [camaragurinhatã2@com4.com.br](mailto:camaragurinhatã2@com4.com.br)

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



4. A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será divulgada para conhecimento de todos os interessados.
5. Para os esclarecimentos e as impugnações enviados nos termos das alíneas "a" e "b" dos itens 1 e 2 deste Título, o respectivo documento original deverá ser enviado à Câmara Municipal de Gurinhatã no endereço referido no preâmbulo deste edital, sob pena de suspensão dos efeitos dos pedidos efetuados.
6. Qualquer cidadão também poderá impugnar este edital até o 5º (quinto) dia útil anterior à data da abertura dos envelopes de habilitação por um dos meios referidos nas alíneas "a", "b" e "c" do item 2 deste Título.

## TÍTULO VIII – CRITÉRIOS E FORMA DE PAGAMENTO

1. O pagamento decorrente da execução do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal de Gurinhatã, por processo legal, em até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação dos documentos fiscais devidos.
2. O pagamento será realizado sempre que houver a prestação do serviço especificado no Anexo I – Termo de Referência.
3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
4. Para a realização das despesas, objeto da presente licitação, serão alocados os seguintes créditos do orçamento vigente:  
02.01.00.01.031.0001.2084.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

## TÍTULO IX – RECURSOS

1. Após a declaração do vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para a formalização do recurso.
2. Havendo a formalização de recurso os demais licitantes ficam intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados a partir do término do prazo estipulado no item anterior.
3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
4. Não havendo manifestação na forma do item I deste título, se dará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto ao licitante vencedor.
5. Os recursos interpostos contra os resultados da habilitação e do julgamento das propostas terão efeito suspensivo.

MINUTA



## CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: [camaragurinhatã.2@com4.com.br](mailto:camaragurinhatã.2@com4.com.br)

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



6. Serão aceitos recursos por meio de fax, e-mail ou telegrama; desde que haja identificação e qualificação do representante da licitante e o envio posterior do original assinado pelo representante e com o mesmo conteúdo da cópia enviada previamente.

### TÍTULO X – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. A licitante vencedora obrigará-se a manter, até a data de pagamento todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Câmara Municipal de Gurinhatã, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato.

2. As demais condições de execução do objeto desta licitação constam do Anexo I deste edital, devendo suas condições e prazos estabelecidos ser rigorosamente cumpridos, sob pena das sanções dispostas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

### TÍTULO XI – SANÇÕES

1. Em casos de atraso injustificado na realização do objeto desta licitação, inexecução parcial ou total das condições pactuadas e também em casos de má-fé quanto à descrição do objeto licitado, garantida prévia defesa, ficará a licitante vencedora sujeita às seguintes penalidades:

a. Advertência formalmente expedida;

b. Multa;

c. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Câmara Municipal de Gurinhatã;

d. Suspensão do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Gurinhatã por até 5 (cinco) anos.

2. A multa a ser aplicada será de:

a. 0,50% (cinco décimos por cento) do valor atualizado do contrato, por hora de atraso injustificado, limitado a 5,00% (cinco por cento);

b. 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, pela desistência injustificada ou inexecução parcial do contrato.

c. 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para o contrato, na hipótese da licitante contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Câmara, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

3. O recolhimento da multa referida nos subitens anteriores deverá ser feito através de depósito bancário, em favor da Câmara Municipal de Gurinhatã, conforme determinação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa, respeitada a ampla defesa e o contraditório.

## MINUTA





## CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: [camaragurinhatã.2@com4.com.br](mailto:camaragurinhatã.2@com4.com.br)

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



4. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Câmara Municipal de Gurinhatã.

### **TÍTULO XII – TRATAMENTO DIFERENCIADO À ME E EPP**

1. A licitante comprovadamente enquadrada como ME ou EPP nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações posteriores terá o tratamento diferenciado e favorecido previsto nos itens deste Título.
2. Para comprovar o enquadramento como ME ou EPP a licitante deverá apresentar, NO CREDENCIAMENTO, um dos seguintes documentos:
  - a. Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias; ou
  - b. Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional; ou
  - c. Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) referente ao exercício de 2.014, autenticado na junta comercial da sede da licitante.
3. Os documentos referidos no item anterior deverão ser apresentados no original, ou cópia autenticada por cartório competente ou ainda cópia não autenticada juntamente com os respectivos originais para a devida autenticação por membro da Equipe de Apoio.
4. A licitante enquadrada como ME ou EPP terá, nesta licitação, prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal exigidos no item 4, do Título VI deste edital, de forma que, ao apresentar algum(ns) desses documentos com algum tipo de restrição, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de declaração do vencedor deste processo, para apresentá-los novamente já sem qualquer restrição.
5. O prazo referido no item anterior poderá, a critério da Câmara Municipal de Gurinhatã, ser prorrogado por mais 5 (cinco) dias úteis.
6. A licitante enquadrada como ME ou EPP deverá apresentar, no Envelope nº 02, todos os documentos de regularidade fiscal exigidos no item 4, do Título VI deste edital, mesmo se houver algum tipo de restrição, sob pena de ser considerada INABILITADA.
7. Durante o decurso dos prazos referidos nos itens 4 e 5 deste Título, a licitante enquadrada como ME ou EPP que apresentar os documentos de regularidade fiscal com algum tipo de restrição permanecerá no processo, observando o disposto nos itens 8 e 9 deste Título.
8. Findo os prazos referidos nos itens 4 e 5 deste Título, a licitante enquadrada como ME ou EPP que não apresentar os documentos de regularidade fiscal exigidos neste edital já sem qualquer tipo de restrição, será considerada

**MINUTA**





# CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: [camaragurinhatã2@com4.com.br](mailto:camaragurinhatã2@com4.com.br)

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



INABILITADA e perderá o direito de contratar o objeto desta licitação com a Câmara Municipal de Gurinhatã.

9. Na ocorrência do disposto no item anterior a Câmara Municipal de Gurinhatã poderá:

- a. Convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação; ou
- b. Revogar o presente processo licitatório.

## TÍTULO XIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Caso ocorra decretação de feriado nacional, estadual ou municipal, no dia previsto para abertura das propostas, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo local e horário.

2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

3. É vedada a transferência total ou parcial do objeto desta licitação para terceiros.

Gurinhatã-MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.018.

---

JOÃO BATISTA DE SOUZA  
PRESIDENTE DA CPL

MINUTA



# CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: [camaragurinhatã2@com4.com.br](mailto:camaragurinhatã2@com4.com.br)

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO Nº 04/2.018

Contratação para prestação de serviços de locação de veículo de passeio, sem limite de quilometragem, para o desenvolvimento das ações do órgão público.

#### 1. INTRODUÇÃO

1.1. Este Termo de Referência visa orientar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos para atender às necessidades da Câmara Municipal de Gurinhatã.

1.2. Estabelece também normas gerais para os serviços descritos e deve ser considerado como complementar às demais exigências do edital do Processo Licitatório nº 004/2018.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A atuação dos agentes públicos municipais não se dá apenas dentro do município de sua sede, o que torna mister a realização de viagens oficiais para participação em reuniões, audiências, cursos, encontros, seminários, dentre outras ocasiões que são necessárias o traslado para cidades vizinhas, capital federal e/ou estadual. Nesse sentido a implantação de uma frota de veículos torna-se uma constante, no apoio logístico a membros e servidores, ao passo que não há disponibilidade de recursos para a aquisição de veículos próprios. Assim, a Administração optou por locar veículos, cuja manutenção corra por conta do locatário, diminuindo-se custos com manutenção e demais despesas que um veículo próprio sempre requer, sendo, portanto, a terceirização demonstrada ser economicamente mais viável.

2.2. A locação de veículos busca favorecer o deslocamento entre várias cidades, com a finalidade de, entre outras, atender às atividades técnico-administrativas, financeiras e institucionais da Entidade, além de promover a participação em reuniões, assembleias, capacitação e treinamento, mobilização e encontros técnicos.

#### 3. OBJETO

3.1. Contratação para prestação de serviços de locação de veículo de passeio, sem limite de quilometragem, para o desenvolvimento das ações do órgão público.

#### 4. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

# MINUTA





# CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: [camaragurinhata.2@com4.com.br](mailto:camaragurinhata.2@com4.com.br)

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



4.1. Menor preço global que fornecedor ofertar, analisando preço de mercado com itens em atendimento às especificações do objeto.

## 5. DISPOSIÇÕES LEGAIS E NORMATIVAS

5.1 O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece as leis Federais nº 8.666, de 21.06.93, 10.520, de 17.07.2002 e todas as demais normas e legislações vigentes e aplicáveis ao presente instrumento.

5.2 Para contratação do objeto, será adotado o procedimento licitatório na modalidade Pregão, menor preço, na forma Presencial.

## 6. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

6.1. Locação eventual durante a fase contratual de 24 (vinte e quatro) meses, para atendimento de outras demandas, obedecendo as seguintes especificações:

a) veículo versão 1.4 ou 1.6, com ar condicionado, direção hidráulica, com 5 (cinco) portas, cinco marchas; modalidade etanol/gasolina, com quilometragem de uso máxima de 30.000 km rodados;

b) veículo versão 2.0, com ar condicionado, direção hidráulica, com 5 (cinco) portas, cinco marchas ou automático; modalidade etanol/gasolina, com quilometragem de uso máxima de 30.000 km rodados;

c) outros itens acessórios não deverão compor a proposta da empresa licitante. Todo item adicional será interpretado como mera liberalidade da contratada;

d) estimativa de até 90 (noventa) diárias, sem limite de quilometragem, independentemente do número de veículos adicionais;

e) apresentação de proposta da tarifa excedente de horas extras, quando do encerramento da locação, até o limite de 90 (noventa);

f) apresentação de proposta da tarifa atribuída à limpeza/lavagem do veículo, quando da devolução e quando se fizer necessário, até o limite de 90 (noventa);

g) apresentação de proposta da tarifa atribuída ao cadastro de condutores adicionais, até o limite de 90 (noventa);

h) para efeito da proposta, a composição de preço para as locações, deverá considerar a somatória de 10 (dez) diárias para a versão 1.4, 70 (setenta) diárias para a versão 1.6 e 10 (dez) diárias para a versão 2.0.

## 7. VALOR DE CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Fica estipulado o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para a contratação do objeto deste Edital, não considerando qualquer valor adicional que não conste de procedimentos devidamente aprovados pela CONTRATANTE.

7.2. O valor máximo estipulado é meramente estimativo, assim como o total de diárias, e não obriga a CONTRATANTE utilizá-los em sua totalidade, mas sim dependendo da necessidade.

MINUTA





## CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: [camaragurinhata2@com4.com.br](mailto:camaragurinhata2@com4.com.br)

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



7.3. Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas objeto deste contrato sairão por conta do Programa de Trabalho: 02.01.00.01.031.0001.2084.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

### 8. VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. Fica estabelecido o período de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser renovado, havendo disponibilidade de recursos orçamentários.

8.2. Havendo necessidade de prorrogação por razões técnicas e operacionais, devidamente motivadas e justificadas, o prazo poderá ser prorrogado, desde que a prorrogação seja assegurada pelos instrumentos jurídicos, com suas alterações e aditamentos posteriores, que fundamentam a presente contratação.

### 9. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado quando da prestação do serviço, devendo a empresa Contratada emitir Nota Fiscal, anexando cópia das requisições emitidas pela Contratante.

9.2. Os valores acordados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

9.3. O pagamento ocorrerá até o 5º (quinto) dia útil subsequente, após a entrega do veículo locado.

### 10. CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS

10.1. Fica estipulado o endereço da empresa Contratada mais próximo da sede da Contratante para a retirada e devolução do(s) veículo(s), podendo-se, a critério das partes, servir de outro endereço para tais finalidades.

10.2. Poderão ser requisitados quantos veículos forem necessários, devendo a Contratante resguardar a antecedência necessária para a devida disponibilização pela Contratada.

10.3. A retirada do(s) veículo(s) poderá ocorrer em qualquer dia da semana, inclusive aos finais de semana, conforme planejamento das viagens.

10.4. A frota a ser disponibilizada para atendimento ao objeto deste Processo deverá ser de propriedade da Contratada.

10.5. A empresa Contratada deverá garantir que a frota disponibilizada esteja segurada contra acidentes envolvendo terceiros, além da disponibilização de toda documentação obrigatória exigida legalmente.

10.6. Na eventualidade da ocorrência de sinistros, fica estabelecido o valor máximo de até 10% (dez por cento) do valor do veículo (referência Tabela FIPE), como valor de franquia a ser suportado pela Contratante. No contrato de

MINUTA





## CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: [camaragurinhata.2@com4.com.br](mailto:camaragurinhata.2@com4.com.br)

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



prestação de serviços a ser formalizado, deverão vir explicitados os valores das franquias conforme o tipo de ocorrência.

10.7. Durante o período contratual o(s) veículo(s) permanecerá(ão) sob a guarda e responsabilidade da Contratante.

### 11. OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

101.1. Notificar a licitante vencedora, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

### 12. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

12.1. Arcar com as despesas relativas a troca de óleo, lubrificantes e demais suprimentos, necessários ao fiel cumprimento do objeto sob o contrato.

12.2. Executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas.

12.3. Manter a regulagem dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento dos programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente.

12.4. Substituir de forma imediata os veículos que não atenderem às condições estabelecidas no Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas neste Edital, sem prejuízo das penalidades constantes da legislação aplicável.

12.5. Implementar soluções tecnológicas que permitam melhorias do controle de emissão de gases poluentes na atmosfera.

12.6. Manter os veículos automotores de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possam resultar em níveis de emissão sonora superiores aos padrões aceitáveis nos termos da legislação regente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços do veículo.

12.7. Observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos passageiros, bem como cumprir a legislação de trânsito e de tráfego rodoviário.

12.8. Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança, limpeza e higiene.

12.9. Substituir o veículo, a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de abaloamento, reparos mecânicos, má conservação, falta de condições de segurança, higiene ou limpeza.

MINUTA





## CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: [camaragurinhatã.2@com4.com.br](mailto:camaragurinhatã.2@com4.com.br)

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



12.10. Substituir o veículo, quando solicitado por escrito pela Câmara Municipal de Gurinhatã, no prazo previsto neste Edital, a partir do recebimento da notificação.

12.11. Fazer seguro dos veículos a serem locados e manter as apólices vigentes dos seguros, contra terceiros e danos pessoais.

12.12. Manter cobertos por apólices os seguros legalmente obrigatórios.

12.13. Assumir todas as despesas decorrentes de danos materiais causados aos veículos ou bens de terceiros, bem como danos pessoais aos seus ocupantes ou a terceiros, de sua responsabilidade.

12.14. Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados à Câmara Municipal de Gurinhatã ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

12.15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação na fase de licitação.

12.16. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar à Câmara Municipal de Gurinhatã, por meio de email ou diretamente, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

12.17. É de responsabilidade da licitante vencedora custear despesas com taxas de serviços e impostos e seguro total do veículo.

12.18. A licitante vencedora deverá entregar o veículo com tanque cheio e a Câmara Municipal de Gurinhatã deverá restituí-lo, também, com tanque cheio.

12.19. Designar um representante, que será devidamente cadastrado junto à Câmara Municipal de Gurinhatã, para exercer a função de PREPOSTO, com a finalidade de atender às demandas de locação de veículos durante a vigência do contrato.

12.20. Após a homologação do processo licitatório o licitante vencedor terá o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento do Termo de Convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair o decair o direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.21. A licitante vencedora obrigar-se-á a manter, até a data de pagamento todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Câmara Municipal de Gurinhatã, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato.

12.22. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriguem prontamente em atender.

### 13. DOS DEVERES DOS CONDUTORES DOS VEÍCULOS LOCADOS

- a) Obedecer rigorosamente às leis de trânsito;
- b) Não fumar ao dirigir o veículo;
- c) Não estar sob efeito de bebida alcoólica quando em serviço;

MINUTA





## CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: [camaragurinhata.2@com4.com.br](mailto:camaragurinhata.2@com4.com.br)

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



- d) Não utilizar telefone móvel (celular) quando estiver conduzindo o veículo;
- e) Diminuir a velocidade e aumentar a atenção quando estiver chovendo;
- f) Manter atenção redobrada nas proximidades de controles eletrônicos de trânsito, faixas de pedestres e colégios;
- g) Planejar antecipadamente o reconhecimento dos itinerários, evitando trajetos mais longos e trânsito tumultuado ou congestionado;
- h) Não deixar o veículo na rua, desacompanhado ou sem a necessária vigilância;
- i) Procurar, sempre que possível, um local de estacionamento bem iluminado e vigiado para estacionar o veículo;
- j) Não fornecer informações sobre o endereço, hábitos e costumes do passageiro que está sendo transportado;
- k) Manter-se sempre atento quando estiver com o veículo estacionado aguardando o passageiro;
- l) Ter zelo especial pelo veículo, mantendo-o sempre em ótimas condições de limpeza e funcionamento nas apresentações do veículo;
- m) Evitar arrancadas e freadas bruscas;
- n) Ter sempre em seu poder a Carteira Nacional de Habilitação e o original ou cópia autenticada e atualizada do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo;
- o) Nunca utilizar o veículo para fins particulares.

MINUTA



# CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: [camaragurinhata.2@com4.com.br](mailto:camaragurinhata.2@com4.com.br)

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



## ANEXO II MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

### CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 04/2.018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2.018

Pelo presente instrumento credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ a participar das reuniões relativas PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2.018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2.018, o(a) qual está autorizado(a) a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

\_\_\_\_\_ - MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pela Empresa

**Obs.:**

Utilizar papel com o timbre da empresa ou usar carimbo padronizado da empresa.

# MINUTA





# CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: [camaragurinhata.2@com4.com.br](mailto:camaragurinhata.2@com4.com.br)

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020

## ANEXO III

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

#### PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO N 004/2.018

MODALIDADE/PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2.018



PROPONENTE: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_

PROPOSTA COMERCIAL				
	Tipo de veículo	Quantidade Diárias	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Locação eventual	Veículo de Passageiro Versão 1.4, com ar condicionado, direção hidráulica, 5 portas, 5 marchas, modalidade etanol/gasolina, com quilometragem de uso máximo de 30.000 km rodados.	10		
	Veículo de Passageiro Versão 1.6, com ar condicionado, direção hidráulica, 5 portas, 5 marchas, modalidade etanol/gasolina, com quilometragem de uso máximo de 30.000 km rodados.	70		
	Veículo de Passageiro Versão 2.0, com ar condicionado, direção hidráulica, 5 portas, 5 marchas, modalidade etanol/gasolina, com quilometragem de uso máximo de 30.000 km rodados.	10		
TOTAL GLOBAL				

Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Tarifa Adicional de Excedente de Horas Extras	90		
Tarifa referente a Limpeza/Lavagem	90		
Tarifa de Cadastro de Condutor Adicional	90		

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ - MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.018.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO PROPONENTE  
CARIMBO DA EMPRESA/PROPONENTE

Obs.: Utilizar papel com o timbre da empresa ou usar carimbo padronizado da empresa.

# MINUTA



# CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: [camaragurinhata.2@com4.com.br](mailto:camaragurinhata.2@com4.com.br)

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



## ANEXO IV ATENDIMENTO AO INCISO V DO ART. 27 DA LEI DE LICITAÇÕES

### DECLARAÇÃO

PROCESSO Nº: 04/2.018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2.018

A empresa (informar a razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, DECLARA para fins de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993 que:

- a) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- b) não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado os maiores de quatorze anos e na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_ - MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.018.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante legal

Obs.:

Utilizar papel com o timbre da empresa ou usar carimbo padronizado da empresa

## MINUTA





# CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: [camaragurinhata.2@com4.com.br](mailto:camaragurinhata.2@com4.com.br)

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



## ANEXO V

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS que a (informar a razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ prestou serviços de locação de veículo, em atendimento às especificações contratuais.

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a(o) desabone comercialmente ou tecnicamente.

Por ser verdade assinamos o presente atestado.

\_\_\_\_\_ - MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.018.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante legal que emitiu esta declaração

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

**Obs.:**

**Utilizar papel com o timbre da empresa ou usar carimbo padronizado da empresa**

# MINUTA



# CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: [camaragurinhata.2@com4.com.br](mailto:camaragurinhata.2@com4.com.br)

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



## ANEXO VI DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 04/2.018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2.018

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº. 10.520/2002 a empresa (escrever a razão social da empresa) cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos pelo edital do processo licitatório nº 04/2018 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO "PASSEIO", nos termos do Anexo I do Processo Licitatório nº 04/2.018 – Pregão Presencial nº 04/2.018.

\_\_\_\_\_ - MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo do representante da empresa

Obs:

Emitir em papel timbrado da empresa expedidora ou usar carimbo da mesma.

MINUTA





# CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: [camaragurinhata.2@com4.com.br](mailto:camaragurinhata.2@com4.com.br)

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020

## ANEXO VII



### MINUTA CONTRATUAL

#### CONTRATO Nº \_\_/2.018

INSTRUMENTO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ E A EMPRESA (XXXXXXXXXXXX).

A CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.058.5890001/41, com sede nesta cidade de Gurinhata, na Rua Zacarias Damasceno, n.º 248, Centro, neste ato representada por seu Presidente, Vereador MARCOS ANTONIO BATISTA XAVIER CARLOS, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa (XXXXXXX), devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º (xx.xxx.xxx/xxxx-xx), com sede na cidade de (XXXXXXX), Estado de (XXXXXXX), no (endereço XXXXXXXX), neste ato representada pelo seu (XXXXXXX), (XXXXXXX), brasileiro, (XXXXXX), (XXXXXXXXXX), inscrito no CPF sob o n.º (xxx.xxx.xxx-xx) e Cédula de Identidade com o n.º (XXXXXXX), doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustada a realização do objeto do presente Contrato mediante as Cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Contratação para prestação de locação de veículo de passeio, sem limite de quilometragem, para o desenvolvimento das ações do órgão público, cujo objeto alcança o desenvolvimento das atividades legislativas, conforme descrição do Edital do Processo Licitatório N.º 004/2.018 e respectivo Termo de Referência.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO

2.1. O presente Contrato está vinculado aos procedimentos do Processo Licitatório, através do Edital N.º 004/2.018 - modalidade Pregão Presencial N.º 004/2.018, do tipo Menor Preço Global, e respectivos Anexos.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - PROCEDIMENTOS TÉCNICOS

3.1. Todos os procedimentos e recomendações técnicas necessárias para a execução do objeto ora contratado encontram-se discriminados no Edital N.º 004/2.018 e respectivo Termo de Referência.

#### CLÁUSULA QUARTA - NORMAS E DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

# MINUTA





# CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: [camaragurinhata.2@com4.com.br](mailto:camaragurinhata.2@com4.com.br)

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



4.1. Fazem parte deste instrumento o Edital N° 004/2.018 e respectivo Termo de Referência, a proposta aprovada e as especificações que as acompanha, cujas disposições devem ser integralmente cumpridas, mesmo que aqui não tenham sido reproduzidas ou contempladas.

## CLÁUSULA QUINTA - PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1. Pela satisfatória execução dos serviços objeto deste Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA de acordo com o apresentado na proposta comercial, o valor de R\$ xxxx (valor por extenso) por diária de veículo versão 1.4, o valor de R\$ xxxx (valor por extenso) por diária de veículo versão 1.6 e o valor de R\$ xxxx (valor por extenso) por diária de veículo versão 2.01, sempre observado o que for realizado.

5.1.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, quando ocorrer, R\$ xxx (valor por extenso) de tarifa adicional de horas extras; R\$ xxx (valor por extenso) de tarifa de limpeza/lavagem; e, R\$ xxx (valor por extenso) de tarifa de cadastro de condutor adicional.

5.1.2. O valor total do objeto ora contratado não poderá ser superior à R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

5.1.3. Ficam definidas as quantidades de diárias para os veículos de cada versão, conforme segue abaixo, totalizando a estimativa de 90 (noventa) diárias, sem limite de quilometragem, independentemente do número de veículos adicionais:

a) veículo versão 1.4, com ar condicionado, direção hidráulica, com 5 (cinco) portas, cinco marchas; modalidade etanol/gasolina, com quilometragem de uso máxima de 30.000 km rodados, até o limite de 10 (dez) diárias;

b) veículo versão 1.6, com ar condicionado, direção hidráulica, com 5 (cinco) portas, cinco marchas; modalidade etanol/gasolina, com quilometragem de uso máxima de 30.000 km rodados, até o limite de 70 (setenta) diárias;

c) veículo versão 2.0, com ar condicionado, direção hidráulica, com 5 (cinco) portas, cinco marchas ou automático; modalidade etanol/gasolina, com quilometragem de uso máxima de 30.000 km rodados, até o limite de 10 (dez) diárias;

d) a quantidade de tarifas por excedente de horas extras, quando do encerramento da locação, não poderão ultrapassar 90 (noventa);

e) a quantidade de tarifas atribuídas à limpeza/lavagem do veículo, quando da devolução e quando se fizer necessário, não poderão ultrapassar 90 (noventa);

f) a quantidade de tarifas atribuídas ao cadastro de condutores adicionais, não poderão ultrapassar 90 (noventa);

5.1.4 O valor máximo estipulado é meramente estimativo, assim como o total de diárias, e não obriga a CONTRATANTE utilizá-los em sua totalidade, mas sim dependendo da necessidade.

## MINUTA





# CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: [camaragurinhata.2@com4.com.br](mailto:camaragurinhata.2@com4.com.br)

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



5.2. O pagamento será efetuado sempre que houver a prestação do serviço, em favor da CONTRATADA, até o 5º dia útil subsequente, após a apresentação da Nota Fiscal correspondente, anexando cópia das requisições emitidas pela CONTRATANTE, respeitadas as condições estabelecidas no Termo de Referência originário.

5.3. Para efeito do pagamento, a CONTRATADA deverá atender as exigências legais quanto à emissão de comprovação fiscal.

5.4. Os valores estabelecidos nos itens 5.1 e 5.1.1 são irreeajustáveis durante a vigência deste Contrato.

5.4. Os pagamentos serão realizados, observadas, ainda, as seguintes considerações:

a) Aplicar-se-á o índice de correção monetária INPC em caso de atraso nos pagamentos pela CONTRATANTE, a partir da data do vencimento da parcela até a data do efetivo pagamento;

b) Na eventualidade de atraso na entrega dos serviços no prazo contratual, cuja responsabilidade seja imputada à CONTRATADA, a mesma estará sujeita a uma multa por atraso correspondente a 0,10% (zero vírgula dez por cento) do valor do Contrato por dia corrido de atraso;

c) Os preços totais incluirão todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, incluindo e não se limitando às despesas com pessoal, encargos, seguros, impostos, taxas e outras que se fizerem necessárias para a plena realização do objeto licitado. O recolhimento de encargos, e demais pagamentos das despesas diretas e indiretas é de única e exclusiva responsabilidade da licitante CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE responder solidariamente ou sob qualquer outra forma por estas despesas;

d) A CONTRATADA deverá apresentar os comprovantes de regularidade fiscal requeridos.

## CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado em atendimento às necessidades e conveniência das partes, observadas as justificativas técnicas invocadas e resguardadas as demais condições contratuais originais, desde que a prorrogação seja assegurada pelos instrumentos jurídicos, com suas alterações e eventuais aditamentos, que fundamentam a presente contratação.

6.2. Caso haja interesse das partes em prorrogar a vigência deste Contrato, os valores acordados, poderão ser reajustados observando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

## CLÁUSULA SÉTIMA - CRÉDITO PARA CORRER AS DESPESAS

# MINUTA





# CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: [camaragurinhata.2@com4.com.br](mailto:camaragurinhata.2@com4.com.br)

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



7.1. Os recursos necessários à realização do objeto ora contratado correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 02.01.00.01.031.0001.2084.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

## CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. A Pessoa Jurídica prestadora de serviços, como CONTRATADA, deverá:

- a) executar os serviços em conformidade com o Termo de Referência com elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
- b) cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta apresentada, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas Cláusulas;
- c) executar os serviços descritos em sua proposta técnico-comercial, em conformidade com as especificações e nas condições exigidas;
- d) comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos solicitados;
- e) reparar/substituir/alterar os produtos em não-conformidade ou não aprovados, sem ônus para a CONTRATANTE;
- f) não caucionar ou utilizar o contrato celebrado para qualquer operação financeira ou comercial, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- g) responder por todos os ônus com os encargos sociais e legais, impostos e seguros, relativos à execução do objeto contratado e qualquer acidente de que venham a ser vítimas os seus profissionais, por aqueles causados por eles a terceiros, nos horários de prestação dos serviços;
- h) manter durante a execução dos trabalhos todas as condições de habilitação;
- i) receber os valores contratuais devidos pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências estabelecidas no contrato;
- j) arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização do contrato, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
- k) não eximir-se da total responsabilidade quanto à execução dos serviços em caso de omissão, total ou parcial, da fiscalização pela CONTRATANTE;
- l) assumir a responsabilidade por todos os ônus referentes aos serviços contratados, inclusive salários de pessoal, bem como os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- m) fornecer, juntamente com a Nota Fiscal, os comprovantes de execução dos serviços, sem os quais não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas;

## MINUTA





## CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: [camaragurinhatã.2@com4.com.br](mailto:camaragurinhatã.2@com4.com.br)

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



n) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar ou ceder, total ou parcialmente, quaisquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE;

o) realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome;

p) não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto do contrato celebrado, sem a prévia autorização da CONTRATANTE;

q) manter arquivo com toda a documentação relativa à execução do contrato;

r) responder por quaisquer danos, desaparecimentos de bens e avarias e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, em razão de sua ação ou omissão, desde que fique comprovada sua responsabilidade, ainda que tenha havido fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;

s) ressarcir à CONTRATANTE, mesmo após a rescisão ou extinção do Termo Contratual, quaisquer danos ou pagamentos errôneos a título de execução do objeto eventualmente detectados, garantidos os direitos à ampla defesa e ao contraditório;

t) disponibilizar a entrega do veículo no prazo de até 8 (oito) horas, contado do recebimento da requisição emitida pela Contratante;

u) disponibilizar veículo(s) em perfeitas condições, conforme inspeção de veículo, devendo em tal estado ser devolvido, salvo desgaste natural, decorrente do uso;

v) assumir a responsabilidade por acidentes causados por falhas mecânicas, vícios do veículo e seus componentes ou quaisquer outros problemas que não sejam relacionados à falha humana;

w) substituir, no prazo de até 6 (seis) horas, o veículo entregue com defeito ou fora das especificações;

x) responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa e/ou dolo quando da locação dos veículos que apresentem defeitos e/ou falhas;

y) arcar com os custos de manutenção preventiva e/ou revisões programadas, incluindo as trocas de óleo e filtros necessários.

8.2. A Câmara Municipal de Gurinhatã, como CONTRATANTE, deverá:

a) impedir que terceiros executem os serviços objeto deste Processo;

b) atestar a execução dos serviços e receber a Nota Fiscal/Fatura correspondente;

c) deduzir e recolher os tributos na fonte sobre os pagamentos efetuados à CONTRATADA;

## MINUTA



## CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: [camaragurinhata2@com4.com.br](mailto:camaragurinhata2@com4.com.br)

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



- d) efetuar o pagamento pela execução dos serviços, nas condições e preços pactuados e desde que cumpridas todas as formalidades e exigências convencionadas no contrato;
- e) suspender o pagamento da Nota Fiscal quando houver obrigação contratual pendente por parte da CONTRATADA, até a completa regularização;
- f) notificar, por escrito, qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas, para a imediata adoção das providências de saneamento;
- g) aplicar à CONTRATADA sanções pelo atraso no cumprimento das obrigações contratuais, bem como pela inexecução total ou parcial do contrato;
- h) considerar todos os procedimentos e princípios estabelecidos na legislação pertinente;
- i) receber e conferir o veículo locado, recusando aquele que não estiver de acordo com as especificações;
- j) entregar o veículo a condutor devidamente autorizado;
- k) respeitar e cumprir todas as leis e regulamentações de trânsito aplicáveis, sujeitando-se a responder, em forma de reembolso, por quaisquer multas aplicadas por infrações cometidas durante a locação, exigidas mesmo posteriormente, pelas autoridades;
- l) receber e devolver o(s) veículo(s) com tanque de combustível cheio;
- m) arcar com as despesas do combustível utilizado durante todo o período de locação.

### CLÁUSULA NONA - MULTAS E PENALIDADES

9.1. No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do ajuste celebrado, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á multa de 0,10% (zero vírgula dez por cento) ao dia, sobre o valor total, recolhida em até 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, além, se couber, das sanções previstas na legislação pertinente.

9.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, aplicar à empresa CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

MINUTA





## CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: [camaragurinhata.2@com4.com.br](mailto:camaragurinhata.2@com4.com.br)

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da Fatura Total, e não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

9.4. Casos omissos serão resolvidos pela Presidência da CONTRATANTE, com base nos comandos legais, regulamentos e normas técnicas que disciplinam a questão.

### CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A inexecução total ou parcial dos serviços ensejará a rescisão contratual.

10.2. A CONTRATANTE poderá a todo tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidade, rescindir este Contrato independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extra, se a CONTRATADA:

- a) Deixar de cumprir quaisquer das cláusulas ou condições deste Contrato;
- b) Não dar atendimento às solicitações visando proceder à execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira, deste instrumento;
- c) Subcontratar os serviços objeto deste Contrato, sem a expressa e prévia autorização da CONTRATANTE; e ainda,
- d) Por razões de interesse público devidamente justificado;
- e) Pela incidência prevista nos artigos 77 a 79 e seus incisos, da Lei Federal nº. 8.666/93 atualizado pela Lei Federal nº. 8.883/94, naquilo que for pertinente;
- f) Por acordo entre as partes, mediante aviso por escrito, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias.

10.3. Qualquer circunstância de rescisão contratual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo licitatório, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos, os dispositivos da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, os preceitos de direito público, aplicando-se, ainda, os princípios da teoria geral dos contratos, cujas normas ficam incorporadas a este instrumento, ainda que delas não se faça aqui, menção expressa.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DO PROCESSO

12.1. Fica a CONTRATADA obrigada a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital que deu origem ao presente instrumento, em

MINUTA



# CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1016

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: [camaragurinhata.2@com4.com.br](mailto:camaragurinhata.2@com4.com.br)

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



compatibilidade com as obrigações assumidas, obrigando-se a declarar a superveniência de fato impeditiva à manutenção da presente contratação.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

13.1. O recebimento de qualquer atraso justificado não implica concordância da CONTRATANTE com os seus termos ou tampouco a anuência com qualquer falha ou impropriedade que porventura vier a ser apurada, não excluindo a responsabilidade da CONTRATADA em face das obrigações assumidas.

13.2. O direito à fiscalização não eximirá, em qualquer hipótese, a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e legais, bem como dos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios ou de prepostos ou omissões.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os serviços contratados constituem-se estimativa de demanda e não se configura em compromisso de execução total ou parcial por parte da CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, com renúncia e exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas, controvérsias ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem as partes de pleno acordo, justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, o qual lido e achado conforme, vai devidamente assinado, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, a fim de que produza os devidos jurídicos e legais efeitos.

Gurinhata – MG., \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.018.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

MINUTA





# CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: [camaragurinhatã2@com4.com.br](mailto:camaragurinhatã2@com4.com.br)

C. N. P. J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



## SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

### MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

De: Comissão Permanente de Licitação

Para: Assessoria Jurídica

Prezado Senhor,

Recebemos autorização do Presidente da Câmara Municipal para CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ÓRGÃO PÚBLICO.

Destarte, submetemos a matéria à apreciação dessa assessoria, para emissão de parecer.

Gurinhatã-MG., 16 de Fevereiro de 2.018.

  
\_\_\_\_\_  
JOÃO BATISTA DE SOUZA  
PRESIDENTE DA CPL



## PARECER JURÍDICO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº. 004/2018

MODALIDADE: Pregão Presencial

TIPO: Preço Global

Senhor Presidente da Comissão de Licitação

Vem a esta Assessoria Jurídica, para exame e aprovação, as minutas de Edital e Contrato com vistas à deflagração do procedimento licitatório para Contratação de empresa para Locação de Veículo de Passeio, sem Limite de Quilometragem, para suprir necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ/MG., conforme orçamento anexo ao certame.

O texto da minuta em análise, sob o ângulo jurídico – formal, guarda conformidade com as exigências legais preconizadas para os instrumentos da espécie, em especial a Lei nº. 8666/93.

Diante do exposto, opino pela aprovação da minuta, propondo o retorno do processo a Comissão de Licitação para as providências cabíveis.

É o parecer. SMJ

Gurinhatã – MG., 16 de Fevereiro de 2018.

  
DAIANNE KARLA DE QUEIROZ FREITAS  
OAB/MG 154.300





# CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: [camaragurinhatã2@com4.com.br](mailto:camaragurinhatã2@com4.com.br)

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020

## EDITAL



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2.018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2.018**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

A Câmara Municipal de Gurinhatã, CNPJ nº 01.058.5890/0001-41, com sede na Rua Zacarias Damasceno, nº 248, Centro, nesta cidade de Gurinhatã, Estado de Minas Gerais, por meio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 03/2.016, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada a licitação acima identificada, conforme especificações constantes deste edital e de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e legislação complementar em vigor.

CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS		SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	
Local		Local	
Prédio Sede da Câmara Municipal de Gurinhatã		Prédio Sede da Câmara Municipal de Gurinhatã	
Dia	Hora	Dia	Hora
05/03/2.018	Até 09:00 horas	05/03/2018	A partir de 09:30 horas

### TÍTULO I – OBJETO E ANEXOS

1. Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículo de passeio, sem limite de quilometragem, para o desenvolvimento das ações do órgão público, conforme as normas estipuladas neste edital e no Anexo I.
2. A especificação “de passeio” entende-se o enquadramento do uso do veículo para transporte de passageiros, sendo motorista mais 4 passageiros (no mínimo), conforme determinação do CONTRAN.
3. Constituem anexos desse edital dele fazendo parte integrante:
  - a. Anexo I - Termo de Referência.
  - b. Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento.
  - c. Anexo III - Modelo de Proposta de Preços.
  - d. Anexo IV - Declaração de atendimento ao disposto inciso V do art. 27 da Lei de Licitações.
  - e. Anexo V - Modelo de Atestado de Capacidade Técnica.
  - f. Anexo VI - Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação.
  - g. Anexo VII - Minuta Contratual.



# CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: [camaragurinhatã.2@com4.com.br](mailto:camaragurinhatã.2@com4.com.br)

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



## TÍTULO II – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderá participar da presente licitação a empresa do ramo pertinente ao objeto licitado e que atenda a todos os requisitos deste edital e seus anexos.
2. Não poderá participar do processo licitatório a licitante:
  - a. cujo proprietário ou sócio seja empregado do município;
  - b. cujo participante de Equipe de Apoio ou o Pregoeiro seja direta ou indiretamente dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital, com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
  - c. que esteja irregular perante o município;
  - d. que incorrer nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei Federal n.º 8.666/1993;
  - e. que estiver sob processo de falência, recuperação judicial ou concordata.
3. Para consulta e conhecimento, o presente edital de pregão estará disponível no prédio sede da Câmara Municipal de Gurinhatã, na Rua Zacarias Damasceno, n.º 248, Centro, cuja cópia poderá ser obtida no horário de 8h00 às 11h e de 13h00 às 17h de segunda a sexta-feira, no site [www.camaragurinhatã.mg.gov.br](http://www.camaragurinhatã.mg.gov.br) ou solicitado através do correio eletrônico [camaragurinhatã.2@com4.com.br](mailto:camaragurinhatã.2@com4.com.br).

## TÍTULO III – CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS

1. No local, data e horário fixado no preâmbulo para a sessão de credenciamento e cadastramento, cada interessado em participar da presente licitação deverá apresentar ao Pregoeiro o seguinte:
  - a. Documento de credenciamento na forma do item 3 deste Título;
  - b. Documento comprovando a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP na forma do item 2 do Título XII deste Edital;
  - c. Envelope n.º 01 – Proposta de Preços: lacrado, contendo a proposta de preços;
  - d. Envelope n.º 02 – Habilitação: lacrado, contendo a documentação exigida neste edital;
  - e. Declaração emitida pelo licitante de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo apresentado no Anexo VI deste edital.
2. Os documentos referidos no item anterior poderão ser enviados pelo correio ou entregues na sede da Câmara Municipal de Gurinhatã no endereço e hora especificados no preâmbulo deste edital.
3. O credenciamento atribuirá poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao processo e efetuar-se-á mediante apresentação, na sessão de credenciamento e em separado, de um dos seguintes documentos:





# CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: [camaragurinhata.2@com4.com.br](mailto:camaragurinhata.2@com4.com.br)

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



- a. Carta de Credenciamento conforme modelo do Anexo II, indicando seu representante credenciado nesta licitação;
  - b. Documento comprovando a situação de representante legal da empresa; ou
  - c. Documento comprovando a situação de sócio-gerente da empresa.
4. A falta do documento solicitado no item anterior impedirá de a pessoa presente na licitação defender os interesses da licitante bem como efetuar lances de preços.

## TÍTULO IV – PROPOSTA DE PREÇOS

1. Os documentos da PROPOSTA DE PREÇOS de cada licitante deverão ser apresentados em envelope opaco e colado, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2.018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2.018

2. O Envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços, conforme modelo do Anexo III, em uma via, datilografada ou impressa, identificando a empresa licitante e assinada pelo seu representante legal, identificado e qualificado.
3. A proposta de preços referida no item anterior deverá conter, obrigatoriamente:
  - a. Descrição e especificação do objeto licitado na forma do Anexo I deste edital.
  - b. Preço em numeral.
  - c. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.
4. A descrição técnica do objeto licitado é obrigatória, observando as especificações mínimas previstas no Anexo I deste edital, que serão confirmadas pelo Pregoeiro.
5. O preço dos itens deverá ser apresentado em duas casas decimais após a vírgula.
6. Os preços deverão ser cotados considerando a execução do objeto de acordo com o Anexo I e o Título X deste edital, vedada a cobrança posterior de outros valores necessários à execução do objeto licitado.
7. As propostas que omitirem o prazo de validade previsto na alínea “c” do item 3 deste Título serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias.
8. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste edital e total sujeição à legislação pertinente.
9. Não serão consideradas opções de preços.



# CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: [camaragurinhatã2@com4.com.br](mailto:camaragurinhatã2@com4.com.br)

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



10. A apresentação da proposta em desacordo com as exigências deste edital acarretará na DESCLASSIFICAÇÃO da licitante.
11. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.
12. O preço deverá ser ofertado incluindo os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

## TÍTULO V – FASE DE LANCES

1. Após a análise das propostas de preços, na forma do Título anterior, essas serão classificadas em ordem crescente de cotação para cada item.
2. O critério de julgamento será o menor preço global, considerando cada item constante do Anexo I e desde que atenda às especificações e condições estabelecidas neste Edital.
3. Serão proclamados pelo Pregoeiro para participar da fase de lances os proponentes que apresentaram as propostas de menor preço observando os seguintes critérios:
  - a. As propostas de preço até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço apresentado para o item cotado; ou
  - b. As 3 (três) propostas que apresentaram os menores preços, caso não se obtenha pelo menos três propostas na forma do critério anterior.
4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.
5. Os lances deverão ser feitos em valores decrescentes e em intervalos mínimos de R\$ 1,00 (um real).
6. A fase de lances verbais não terá limite de tempo e será garantido o igual número de lances a todos os participantes.
7. A ordem de apresentação dos lances será a partir da proposta proclamada pelo Pregoeiro que apresentou o maior preço, seguindo, em ordem decrescente de valor, até o licitante que apresentou o menor preço.
8. A desistência em qualquer lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado por este, para efeito de ordenação das propostas.
9. Caso não haja lances, o Pregoeiro deverá iniciar a negociação direta com a licitante que ofertou o menor preço, observado o disposto no item 13 deste Título.
10. Encerrada a fase de lances ou de negociação direta, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao valor apresentado e, caso não seja aceitável, suspenderá a adjudicação do item até que o Presidente da Câmara Municipal de Gurinhatã de seu parecer final.





# CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: [camaragurinhatã2@com4.com.br](mailto:camaragurinhatã2@com4.com.br)

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



11. Ao término da fase de lances ou de negociação direta, em caso de empate, o Pregoeiro deverá adotar, no que couber, os dispositivos constantes do art. 45 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo assegurada a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a. Produzidos no País.
- b. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras.
- c. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- d. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

12. Fica ressalvado à Câmara Municipal de Gurinhatã o direito de rejeitar todas as propostas ou ainda revogar ou anular a licitação em conformidade com a legislação pertinente.

13. No julgamento das propostas e na fase de lances o Pregoeiro poderá solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados ou realizar diligências para obter mais esclarecimentos.

## TÍTULO VI – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Os documentos de HABILITAÇÃO de cada licitante deverão ser apresentados em envelope opaco e colado, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

ENVELOPE Nº 02

HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2.018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2.018

2. O Envelope nº 02 conterà os documentos em única via original ou cópia legível, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes referentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira.

3. Para a Habilitação Jurídica a licitante deverá apresentar um dos seguintes documentos:

- a. Ato constitutivo registrado no órgão competente (contrato social);
- b. Registro comercial, se empresa individual;
- c. Documento de prova da diretoria em exercício, se sociedade civil.

4. Para a Regularidade Fiscal a licitante deverá apresentar:

- a. Cartão do CNPJ da licitante;



# CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: [camaragurinhata.2@com4.com.br](mailto:camaragurinhata.2@com4.com.br)

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



- b. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (alvará de funcionamento);
  - c. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
  - d. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (INSS);
  - e. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio do licitante;
  - f. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio do licitante;
  - g. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
  - h. Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial.
5. Para a qualificação técnica a licitante deverá apresentar comprovante de aptidão para a execução do objeto desta licitação por meio de, no mínimo, 1 (um) atestado na forma do anexo V deste edital.
6. Além dos documentos referidos nos itens 3 a 5 deste Título, no Envelope nº 02 deverá ser inserida a declaração de atendimento ao disposto inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666/1993, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital.
7. Os documentos exigidos nos itens 3 a 6 deste Título poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pela Câmara Municipal de Gurinhata, desde que apresentem validade até a data de análise dos documentos de habilitação.
8. Para os documentos solicitados nos itens 3 a 6 deste Título serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes de habilitação, para a autenticação por membro da Equipe de Apoio.
9. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- a. se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
  - b. se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
  - c. se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
- 9.1. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
10. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos em desacordo com o previsto nesse Título, INABILITARÁ a licitante, observado o tratamento





# CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: [camaragurinhata.2@com4.com.br](mailto:camaragurinhata.2@com4.com.br)

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



diferenciado com relação aos documentos de regularidade fiscal das licitantes enquadradas como ME ou EPP nos termos do Título XII deste edital.

11. Os documentos retirados na Internet terão sua autenticidade e validade certificadas, junto aos "sites" dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

12. O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, desconsiderar falhas formais sanáveis e que não contrariem este edital ou a legislação pertinente.

13. No julgamento dos documentos de habilitação o Pregoeiro poderá solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados ou realizar diligências para obter mais esclarecimentos.

14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o proponente será declarado vencedor, lhe sendo adjudicado o objeto pelo Pregoeiro, observado o disposto no Título IX deste edital.

15. De cada sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

## TÍTULO VII – INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL

1. As solicitações de esclarecimentos sobre o edital deverão ser encaminhadas, por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão de entrega dos envelopes, ao Pregoeiro, através:

a. Do e-mail [camaragurinhata.2@com4.com.br](mailto:camaragurinhata.2@com4.com.br), constando no título do e-mail a frase "PROCESSO LICITATÓRIO nº 04/2.018 – SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO".

b. Do fax (34) 3264-1525.

c. Pessoalmente, no endereço citado no preâmbulo deste edital, no horário de 8h30 às 11h e de 13h30 às 17h, de segunda a sexta-feira.

2. As impugnações do edital, pelos licitantes, deverão ser encaminhadas, por escrito, até o segundo dia útil anterior à data da abertura dos envelopes de propostas de preços, ao Pregoeiro, através:

a. Do e-mail [camaragurinhata.2@com4.com.br](mailto:camaragurinhata.2@com4.com.br), constando no título do e-mail a frase "PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2.018 – IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

b. Do fax (34) 3264-1525.

c. Pessoalmente, no endereço citado no preâmbulo deste edital, no horário de 8h30 às 11h e de 13h30 às 17h, de segunda a sexta-feira.

2.1. Dirigidos os pedidos de impugnação ao Pregoeiro, este deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



# CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: [camaragurinhatã2@com4.com.br](mailto:camaragurinhatã2@com4.com.br)

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



4. A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será divulgada para conhecimento de todos os interessados.
5. Para os esclarecimentos e as impugnações enviados nos termos das alíneas "a" e "b" dos itens 1 e 2 deste Título, o respectivo documento original deverá ser enviado à Câmara Municipal de Gurinhatã no endereço referido no preâmbulo deste edital, sob pena de suspensão dos efeitos dos pedidos efetuados.
6. Qualquer cidadão também poderá impugnar este edital até o 5º (quinto) dia útil anterior à data da abertura dos envelopes de habilitação por um dos meios referidos nas alíneas "a", "b" e "c" do item 2 deste Título.

## TÍTULO VIII – CRITÉRIOS E FORMA DE PAGAMENTO

1. O pagamento decorrente da execução do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal de Gurinhatã, por processo legal, em até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação dos documentos fiscais devidos.
2. O pagamento será realizado sempre que houver a prestação do serviço especificado no Anexo I – Termo de Referência.
3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
4. Para a realização das despesas, objeto da presente licitação, serão alocados os seguintes créditos do orçamento vigente:  
02.01.00.01.031.0001.2084.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

## TÍTULO IX – RECURSOS

1. Após a declaração do vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para a formalização do recurso.
2. Havendo a formalização de recurso os demais licitantes ficam intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados a partir do término do prazo estipulado no item anterior.
3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
4. Não havendo manifestação na forma do item 1 deste título, se dará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto ao licitante vencedor.
5. Os recursos interpostos contra os resultados da habilitação e do julgamento das propostas terão efeito suspensivo.





# CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: [camaragurinhatã2@com4.com.br](mailto:camaragurinhatã2@com4.com.br)

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



6. Serão aceitos recursos por meio de fax, e-mail ou telegrama; desde que haja identificação e qualificação do representante da licitante e o envio posterior do original assinado pelo representante e com o mesmo conteúdo da cópia enviada previamente.

## TÍTULO X – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. A licitante vencedora obrigará-se a manter, até a data de pagamento todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Câmara Municipal de Gurinhatã, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato.

2. As demais condições de execução do objeto desta licitação constam do Anexo I deste edital, devendo suas condições e prazos estabelecidos ser rigorosamente cumpridos, sob pena das sanções dispostas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

## TÍTULO XI – SANÇÕES

1. Em casos de atraso injustificado na realização do objeto desta licitação, inexecução parcial ou total das condições pactuadas e também em casos de má-fé quanto à descrição do objeto licitado, garantida prévia defesa, ficará a licitante vencedora sujeita às seguintes penalidades:

a. Advertência formalmente expedida;

b. Multa;

c. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Câmara Municipal de Gurinhatã;

d. Suspensão do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Gurinhatã por até 5 (cinco) anos.

2. A multa a ser aplicada será de:

a. 0,50% (cinco décimos por cento) do valor atualizado do contrato, por hora de atraso injustificado, limitado a 5,00% (cinco por cento);

b. 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, pela desistência injustificada ou inexecução parcial do contrato.

c. 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para o contrato, na hipótese da licitante contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Câmara, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

3. O recolhimento da multa referida nos subitens anteriores deverá ser feito através de depósito bancário, em favor da Câmara Municipal de Gurinhatã, conforme determinação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa, respeitada a ampla defesa e o contraditório.



# CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: [camaragurinhatã2@com4.com.br](mailto:camaragurinhatã2@com4.com.br)

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



4. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Câmara Municipal de Gurinhatã.

## TÍTULO XII – TRATAMENTO DIFERENCIADO À ME E EPP

1. A licitante comprovadamente enquadrada como ME ou EPP nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores terá o tratamento diferenciado e favorecido previsto nos itens deste Título.
2. Para comprovar o enquadramento como ME ou EPP a licitante deverá apresentar, NO CREDENCIAMENTO, um dos seguintes documentos:
  - a. Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias; ou
  - b. Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional; ou
  - c. Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) referente ao exercício de 2.014, autenticado na junta comercial da sede da licitante.
3. Os documentos referidos no item anterior deverão ser apresentados no original, ou cópia autenticada por cartório competente ou ainda cópia não autenticada juntamente com os respectivos originais para a devida autenticação por membro da Equipe de Apoio.
4. A licitante enquadrada como ME ou EPP terá, nesta licitação, prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal exigidos no item 4, do Título VI deste edital, de forma que, ao apresentar algum(ns) desses documentos com algum tipo de restrição, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de declaração do vencedor deste processo, para apresentá-los novamente já sem qualquer restrição.
5. O prazo referido no item anterior poderá, a critério da Câmara Municipal de Gurinhatã, ser prorrogado por mais 5 (cinco) dias úteis.
6. A licitante enquadrada como ME ou EPP deverá apresentar, no Envelope nº 02, todos os documentos de regularidade fiscal exigidos no item 4, do Título VI deste edital, mesmo se houver algum tipo de restrição, sob pena de ser considerada INABILITADA.
7. Durante o decurso dos prazos referidos nos itens 4 e 5 deste Título, a licitante enquadrada como ME ou EPP que apresentar os documentos de regularidade fiscal com algum tipo de restrição permanecerá no processo, observando o disposto nos itens 8 e 9 deste Título.
8. Findo os prazos referidos nos itens 4 e 5 deste Título, a licitante enquadrada como ME ou EPP que não apresentar os documentos de regularidade fiscal exigidos neste edital já sem qualquer tipo de restrição, será considerada





# CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: [camaragurinhatã2@com4.com.br](mailto:camaragurinhatã2@com4.com.br)

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



INABILITADA e perderá o direito de contratar o objeto desta licitação com a Câmara Municipal de Gurinhatã.

9. Na ocorrência do disposto no item anterior a Câmara Municipal de Gurinhatã poderá:

- a. Convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação; ou
- b. Revogar o presente processo licitatório.

## TÍTULO XIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Caso ocorra decretação de feriado nacional, estadual ou municipal, no dia previsto para abertura das propostas, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo local e horário.

2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

3. É vedada a transferência total ou parcial do objeto desta licitação para terceiros.

Gurinhatã-MG, 16 de Fevereiro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
JOÃO BATISTA DE SOUZA  
PRESIDENTE DA CPL



# CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: [camaragurinhatã2@com4.com.br](mailto:camaragurinhatã2@com4.com.br)

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO Nº 04/2.018

Contratação para prestação de serviços de locação de veículo de passeio, sem limite de quilometragem, para o desenvolvimento das ações do órgão público.

#### 1. INTRODUÇÃO

1.1. Este Termo de Referência visa orientar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos para atender às necessidades da Câmara Municipal de Gurinhatã.

1.2. Estabelece também normas gerais para os serviços descritos e deve ser considerado como complementar às demais exigências do edital do Processo Licitatório nº 004/2018.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A atuação dos agentes públicos municipais não se dá apenas dentro do município de sua sede, o que torna mister a realização de viagens oficiais para participação em reuniões, audiências, cursos, encontros, seminários, dentre outras ocasiões que são necessárias o traslado para cidades vizinhas, capital federal e/ou estadual. Nesse sentido a implantação de uma frota de veículos torna-se uma constante, no apoio logístico a membros e servidores, ao passo que não há disponibilidade de recursos para a aquisição de veículos próprios. Assim, a Administração optou por locar veículos, cuja manutenção corra por conta do locatário, diminuindo-se custos com manutenção e demais despesas que um veículo próprio sempre requer, sendo, portanto, a terceirização demonstrada ser economicamente mais viável.

2.2. A locação de veículos busca favorecer o deslocamento entre várias cidades, com a finalidade de, entre outras, atender às atividades técnico-administrativas, financeiras e institucionais da Entidade, além de promover a participação em reuniões, assembleias, capacitação e treinamento, mobilização e encontros técnicos.

#### 3. OBJETO

3.1. Contratação para prestação de serviços de locação de veículo de passeio, sem limite de quilometragem, para o desenvolvimento das ações do órgão público.

#### 4. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE





# CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: [camaragurinhata.2@com4.com.br](mailto:camaragurinhata.2@com4.com.br)

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



4.1. Menor preço global que fornecedor ofertar, analisando preço de mercado com itens em atendimento às especificações do objeto.

## 5. DISPOSIÇÕES LEGAIS E NORMATIVAS

5.1 O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece as leis Federais nº 8.666, de 21.06.93, 10.520, de 17.07.2002 e todas as demais normas e legislações vigentes e aplicáveis ao presente instrumento.

5.2 Para contratação do objeto, será adotado o procedimento licitatório na modalidade Pregão, menor preço, na forma Presencial.

## 6. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

6.1. Locação eventual durante a fase contratual de 24 (vinte e quatro) meses, para atendimento de outras demandas, obedecendo as seguintes especificações:

a) veículo versão 1.4 ou 1.6, com ar condicionado, direção hidráulica, com 5 (cinco) portas, cinco marchas; modalidade etanol/gasolina, com quilometragem de uso máxima de 30.000 km rodados;

b) veículo versão 2.0, com ar condicionado, direção hidráulica, com 5 (cinco) portas, cinco marchas ou automático; modalidade etanol/gasolina, com quilometragem de uso máxima de 30.000 km rodados;

c) outros itens acessórios não deverão compor a proposta da empresa licitante. Todo item adicional será interpretado como mera liberalidade da contratada;

d) estimativa de até 90 (noventa) diárias, sem limite de quilometragem, independentemente do número de veículos adicionais;

e) apresentação de proposta da tarifa excedente de horas extras, quando do encerramento da locação, até o limite de 90 (noventa);

f) apresentação de proposta da tarifa atribuída à limpeza/lavagem do veículo, quando da devolução e quando se fizer necessário, até o limite de 90 (noventa);

g) apresentação de proposta da tarifa atribuída ao cadastro de condutores adicionais, até o limite de 90 (noventa);

h) para efeito da proposta, a composição de preço para as locações, deverá considerar a somatória de 10 (dez) diárias para a versão 1.4, 70 (setenta) diárias para a versão 1.6 e 10 (dez) diárias para a versão 2.0.

## 7. VALOR DE CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Fica estipulado o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para a contratação do objeto deste Edital, não considerando qualquer valor adicional que não conste de procedimentos devidamente aprovados pela CONTRATANTE.

7.2. O valor máximo estipulado é meramente estimativo, assim como o total de diárias, e não obriga a CONTRATANTE utiliza-los em sua totalidade, mas sim dependendo da necessidade.



# CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: [camaragurinhata2@com4.com.br](mailto:camaragurinhata2@com4.com.br)

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



7.3. Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas objeto deste contrato sairão por conta do Programa de Trabalho: 02.01.00.01.031.0001.2084.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

## 8. VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. Fica estabelecido o período de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser renovado, havendo disponibilidade de recursos orçamentários.

8.2. Havendo necessidade de prorrogação por razões técnicas e operacionais, devidamente motivadas e justificadas, o prazo poderá ser prorrogado, desde que a prorrogação seja assegurada pelos instrumentos jurídicos, com suas alterações e aditamentos posteriores, que fundamentam a presente contratação.

## 9. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado quando da prestação do serviço, devendo a empresa Contratada emitir Nota Fiscal, anexando cópia das requisições emitidas pela Contratante.

9.2. Os valores acordados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

9.3. O pagamento ocorrerá até o 5º (quinto) dia útil subsequente, após a entrega do veículo locado.

## 10. CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS

10.1. Fica estipulado o endereço da empresa Contratada mais próximo da sede da Contratante para a retirada e devolução do(s) veículo(s), podendo-se, a critério das partes, servir de outro endereço para tais finalidades.

10.2. Poderão ser requisitados quantos veículos forem necessários, devendo a Contratante resguardar a antecedência necessária para a devida disponibilização pela Contratada.

10.3. A retirada do(s) veículo(s) poderá ocorrer em qualquer dia da semana, inclusive aos finais de semana, conforme planejamento das viagens.

10.4. A frota a ser disponibilizada para atendimento ao objeto deste Processo deverá ser de propriedade da Contratada.

10.5. A empresa Contratada deverá garantir que a frota disponibilizada esteja segurada contra acidentes envolvendo terceiros, além da disponibilização de toda documentação obrigatória exigida legalmente.

10.6. Na eventualidade da ocorrência de sinistros, fica estabelecido o valor máximo de até 10% (dez por cento) do valor do veículo (referência Tabela FIPE), como valor de franquia a ser suportado pela Contratante. No contrato de





# CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: [camaragurinhatã2@com4.com.br](mailto:camaragurinhatã2@com4.com.br)

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



prestação de serviços a ser formalizado, deverão vir explicitados os valores das franquias conforme o tipo de ocorrência.

10.7. Durante o período contratual o(s) veículo(s) permanecerá(ão) sob a guarda e responsabilidade da Contratante.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

101.1. Notificar a licitante vencedora, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

## 12. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

12.1. Arcar com as despesas relativas a troca de óleo, lubrificantes e demais suprimentos, necessários ao fiel cumprimento do objeto sob o contrato.

12.2. Executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas.

12.3. Manter a regulagem dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento dos programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente.

12.4. Substituir de forma imediata os veículos que não atenderem às condições estabelecidas no Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas neste Edital, sem prejuízo das penalidades constantes da legislação aplicável.

12.5. Implementar soluções tecnológicas que permitam melhorias do controle de emissão de gases poluentes na atmosfera.

12.6. Manter os veículos automotores de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possam resultar em níveis de emissão sonora superiores aos padrões aceitáveis nos termos da legislação regente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços do veículo.

12.7. Observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos passageiros, bem como cumprir a legislação de trânsito e de tráfego rodoviário.

12.8. Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança, limpeza e higiene.

12.9. Substituir o veículo, a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de abaloamento, reparos mecânicos, má conservação, falta de condições de segurança, higiene ou limpeza.



## CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: [camaragurinhatã2@com4.com.br](mailto:camaragurinhatã2@com4.com.br)

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



12.10. Substituir o veículo, quando solicitado por escrito pela Câmara Municipal de Gurinhatã, no prazo previsto neste Edital, a partir do recebimento da notificação.

12.11. Fazer seguro dos veículos a serem locados e manter as apólices vigentes dos seguros, contra terceiros e danos pessoais.

12.12. Manter cobertos por apólices os seguros legalmente obrigatórios.

12.13. Assumir todas as despesas decorrentes de danos materiais causados aos veículos ou bens de terceiros, bem como danos pessoais aos seus ocupantes ou a terceiros, de sua responsabilidade.

12.14. Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados à Câmara Municipal de Gurinhatã ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

12.15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação na fase de licitação.

12.16. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar à Câmara Municipal de Gurinhatã, por meio de email ou diretamente, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

12.17. É de responsabilidade da licitante vencedora custear despesas com taxas de serviços e impostos e seguro total do veículo.

12.18. A licitante vencedora deverá entregar o veículo com tanque cheio e a Câmara Municipal de Gurinhatã deverá restituí-lo, também, com tanque cheio.

12.19. Designar um representante, que será devidamente cadastrado junto à Câmara Municipal de Gurinhatã, para exercer a função de PREPOSTO, com a finalidade de atender às demandas de locação de veículos durante a vigência do contrato.

12.20. Após a homologação do processo licitatório o licitante vencedor terá o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento do Termo de Convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair o decair o direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.21. A licitante vencedora obrigará-se a manter, até a data de pagamento todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Câmara Municipal de Gurinhatã, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato.

12.22. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriguem prontamente em atender.

### 13. DOS DEVERES DOS CONDUTORES DOS VEÍCULOS LOCADOS

- a) Obedecer rigorosamente às leis de trânsito;
- b) Não fumar ao dirigir o veículo;
- c) Não estar sob efeito de bebida alcoólica quando em serviço;





## CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: [camaragurinhata.2@com4.com.br](mailto:camaragurinhata.2@com4.com.br)

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



- d) Não utilizar telefone móvel (celular) quando estiver conduzindo o veículo;
- e) Diminuir a velocidade e aumentar a atenção quando estiver chovendo;
- f) Manter atenção redobrada nas proximidades de controles eletrônicos de trânsito, faixas de pedestres e colégios;
- g) Planejar antecipadamente o reconhecimento dos itinerários, evitando trajetos mais longos e trânsito tumultuado ou congestionado;
- h) Não deixar o veículo na rua, desacompanhado ou sem a necessária vigilância;
- i) Procurar, sempre que possível, um local de estacionamento bem iluminado e vigiado para estacionar o veículo;
- j) Não fornecer informações sobre o endereço, hábitos e costumes do passageiro que está sendo transportado;
- k) Manter-se sempre atento quando estiver com o veículo estacionado aguardando o passageiro;
- l) Ter zelo especial pelo veículo, mantendo-o sempre em ótimas condições de limpeza e funcionamento nas apresentações do veículo;
- m) Evitar arrancadas e freadas bruscas;
- n) Ter sempre em seu poder a Carteira Nacional de Habilitação e o original ou cópia autenticada e atualizada do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo;
- o) Nunca utilizar o veículo para fins particulares.



# CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: [camaragurinhata2@com4.com.br](mailto:camaragurinhata2@com4.com.br)

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



## ANEXO II MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

### CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 04/2.018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2.018

Pelo presente instrumento credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ a participar das reuniões relativas PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2.018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2.018, o(a) qual está autorizado(a) a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

\_\_\_\_\_ - MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pela Empresa

**Obs.:**

Utilizar papel com o timbre da empresa ou usar carimbo padronizado da empresa.





# CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: [camaragurinhata.2@com4.com.br](mailto:camaragurinhata.2@com4.com.br)

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020

## ANEXO III

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

#### PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO N 004/2.018

MODALIDADE/PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2.018



PROPONENTE: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_

PROPOSTA COMERCIAL				
	Tipo de veículo	Quantidade Diárias	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Locação eventual	Veículo de Passageiro Versão 1.4, com ar condicionado, direção hidráulica, 5 portas, 5 marchas, modalidade etanol/gasolina, com quilometragem de uso máximo de 30.000 km rodados.	10		
	Veículo de Passageiro Versão 1.6, com ar condicionado, direção hidráulica, 5 portas, 5 marchas, modalidade etanol/gasolina, com quilometragem de uso máximo de 30.000 km rodados.	70		
	Veículo de Passageiro Versão 2.0, com ar condicionado, direção hidráulica, 5 portas, 5 marchas, modalidade etanol/gasolina, com quilometragem de uso máximo de 30.000 km rodados.	10		
TOTAL GLOBAL				

Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Tarifa Adicional de Excedente de Horas Extras	90		
Tarifa referente a Limpeza/Lavagem	90		
Tarifa de Cadastro de Condutor Adicional	90		

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ - MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.018.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO PROPONENTE  
CARIMBO DA EMPRESA/PROPONENTE

**Obs.: Utilizar papel com o timbre da empresa ou usar carimbo padronizado da empresa.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: [camaragurinhata.2@com4.com.br](mailto:camaragurinhata.2@com4.com.br)

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



## ANEXO IV

### ATENDIMENTO AO INCISO V DO ART. 27 DA LEI DE LICITAÇÕES

#### DECLARAÇÃO

PROCESSO Nº: 04/2.018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2.018

A empresa (informar a razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, DECLARA para fins de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993 que:

- a) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- b) não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado os maiores de quatorze anos e na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_ - MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.018.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante legal

#### Obs.:

Utilizar papel com o timbre da empresa ou usar carimbo padronizado da empresa





# CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: [camaragurinhata2@com4.com.br](mailto:camaragurinhata2@com4.com.br)

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020

## ANEXO V

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS que a (informar a razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ prestou serviços de locação de veículo, em atendimento às especificações contratuais.

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a(o) desabone comercialmente ou tecnicamente.

Por ser verdade assinamos o presente atestado.

\_\_\_\_\_ - MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.018.

Nome e assinatura do Representante legal que emitiu esta declaração

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

#### Obs.:

Utilizar papel com o timbre da empresa ou usar carimbo padronizado da empresa



# CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: [camaragurinhatã\\_2@com4.com.br](mailto:camaragurinhatã_2@com4.com.br)

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 04/2.018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2.018**

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº. 10.520/2002 a empresa (escrever a razão social da empresa) cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos pelo edital do processo licitatório nº 04/2018 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO "PASSEIO", nos termos do Anexo I do Processo Licitatório nº 04/2.018 – Pregão Presencial nº 04/2.018.

\_\_\_\_\_ - MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo do representante da empresa

**Obs:**

Emitir em papel timbrado da empresa expedidora ou usar carimbo da mesma.





# CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: [camaragurinhatã2@com4.com.br](mailto:camaragurinhatã2@com4.com.br)

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020

## ANEXO VII



### MINUTA CONTRATUAL

#### CONTRATO Nº \_\_/2.018

INSTRUMENTO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ E A EMPRESA (XXXXXXXXXX).

A CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.058.5890001/41, com sede nesta cidade de Gurinhatã, na Rua Zacarias Damasceno, n.º 248, Centro, neste ato representada por seu Presidente, Vereador MARCOS ANTONIO BATISTA XAVIER CARLOS, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa (XXXXXXXX), devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º (xx.xxx.xxx/xxxx-xx), com sede na cidade de (XXXXXXXX), Estado de (XXXXXXXX), no (endereço XXXXXXXX), neste ato representada pelo seu (XXXXXXXX), (XXXXXXXX), brasileiro, (XXXXXX), (XXXXXXXXXX), inscrito no CPF sob o n.º (xxx.xxx.xxx-xx) e Cédula de Identidade com o n.º (XXXXXXXX), doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustada a realização do objeto do presente Contrato mediante as Cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Contratação para prestação de locação de veículo de passeio, sem limite de quilometragem, para o desenvolvimento das ações do órgão público, cujo objeto alcança o desenvolvimento das atividades legislativas, conforme descrição do Edital do Processo Licitatório N.º 004/2.018 e respectivo Termo de Referência.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO

2.1. O presente Contrato está vinculado aos procedimentos do Processo Licitatório, através do Edital N.º 004/2.018 - modalidade Pregão Presencial N.º 004/2.018, do tipo Menor Preço Global, e respectivos Anexos.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - PROCEDIMENTOS TÉCNICOS

3.1. Todos os procedimentos e recomendações técnicas necessárias para a execução do objeto ora contratado encontram-se discriminados no Edital N.º 004/2.018 e respectivo Termo de Referência.

#### CLÁUSULA QUARTA - NORMAS E DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO



# CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: [camaragurinhata2@com4.com.br](mailto:camaragurinhata2@com4.com.br)

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



4.1. Fazem parte deste instrumento o Edital N° 004/2.018 e respectivo Termo de Referência, a proposta aprovada e as especificações que as acompanha, cujas disposições devem ser integralmente cumpridas, mesmo que aqui não tenham sido reproduzidas ou contempladas.

## CLÁUSULA QUINTA - PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1. Pela satisfatória execução dos serviços objeto deste Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA de acordo com o apresentado na proposta comercial, o valor de R\$ xxxx (valor por extenso) por diária de veículo versão 1.4, o valor de R\$ xxxx (valor por extenso) por diária de veículo versão 1.6 e o valor de R\$ xxxx (valor por extenso) por diária de veículo versão 2.01, sempre observado o que for realizado.

5.1.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, quando ocorrer, R\$ xxx (valor por extenso) de tarifa adicional de horas extras; R\$ xxx (valor por extenso) de tarifa de limpeza/lavagem; e, R\$ xxx (valor por extenso) de tarifa de cadastro de condutor adicional.

5.1.2. O valor total do objeto ora contratado não poderá ser superior à R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

5.1.3. Ficam definidas as quantidades de diárias para os veículos de cada versão, conforme segue abaixo, totalizando a estimativa de 90 (noventa) diárias, sem limite de quilometragem, independentemente do número de veículos adicionais:

a) veículo versão 1.4, com ar condicionado, direção hidráulica, com 5 (cinco) portas, cinco marchas; modalidade etanol/gasolina, com quilometragem de uso máxima de 30.000 km rodados, até o limite de 10 (dez) diárias;

b) veículo versão 1.6, com ar condicionado, direção hidráulica, com 5 (cinco) portas, cinco marchas; modalidade etanol/gasolina, com quilometragem de uso máxima de 30.000 km rodados, até o limite de 70 (setenta) diárias;

c) veículo versão 2.0, com ar condicionado, direção hidráulica, com 5 (cinco) portas, cinco marchas ou automático; modalidade etanol/gasolina, com quilometragem de uso máxima de 30.000 km rodados, até o limite de 10 (dez) diárias;

d) a quantidade de tarifas por excedente de horas extras, quando do encerramento da locação, não poderão ultrapassar 90 (noventa);

e) a quantidade de tarifas atribuídas à limpeza/lavagem do veículo, quando da devolução e quando se fizer necessário, não poderão ultrapassar 90 (noventa);

f) a quantidade de tarifas atribuídas ao cadastro de condutores adicionais, não poderão ultrapassar 90 (noventa);

5.1.4 O valor máximo estipulado é meramente estimativo, assim como o total de diárias, e não obriga a CONTRATANTE utiliza-los em sua totalidade, mas sim dependendo da necessidade.





# CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: [camaraqurinhata.2@com4.com.br](mailto:camaraqurinhata.2@com4.com.br)

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



5.2. O pagamento será efetuado sempre que houver a prestação do serviço, em favor da CONTRATADA, até o 5º dia útil subsequente, após a apresentação da Nota Fiscal correspondente, anexando cópia das requisições emitidas pela CONTRATANTE, respeitadas as condições estabelecidas no Termo de Referência originário.

5.3. Para efeito do pagamento, a CONTRATADA deverá atender as exigências legais quanto à emissão de comprovação fiscal.

5.4. Os valores estabelecidos nos itens 5.1 e 5.1.1 são irrevogáveis durante a vigência deste Contrato.

5.4. Os pagamentos serão realizados, observadas, ainda, as seguintes considerações:

a) Aplicar-se-á o índice de correção monetária INPC em caso de atraso nos pagamentos pela CONTRATANTE, a partir da data do vencimento da parcela até a data do efetivo pagamento;

b) Na eventualidade de atraso na entrega dos serviços no prazo contratual, cuja responsabilidade seja imputada à CONTRATADA, a mesma estará sujeita a uma multa por atraso correspondente a 0,10% (zero vírgula dez por cento) do valor do Contrato por dia corrido de atraso;

c) Os preços totais incluirão todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, incluindo e não se limitando às despesas com pessoal, encargos, seguros, impostos, taxas e outras que se fizerem necessárias para a plena realização do objeto licitado. O recolhimento de encargos, e demais pagamentos das despesas diretas e indiretas é de única e exclusiva responsabilidade da licitante CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE responder solidariamente ou sob qualquer outra forma por estas despesas;

d) A CONTRATADA deverá apresentar os comprovantes de regularidade fiscal requeridos.

## CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado em atendimento às necessidades e conveniência das partes, observadas as justificativas técnicas invocadas e resguardadas as demais condições contratuais originais, desde que a prorrogação seja assegurada pelos instrumentos jurídicos, com suas alterações e eventuais aditamentos, que fundamentam a presente contratação.

6.2. Caso haja interesse das partes em prorrogar a vigência deste Contrato, os valores acordados, poderão ser reajustados observando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

## CLÁUSULA SÉTIMA - CRÉDITO PARA CORRER AS DESPESAS



# CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: [camaragurinhata.2@com4.com.br](mailto:camaragurinhata.2@com4.com.br)

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



7.1. Os recursos necessários à realização do objeto ora contratado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 02.01.00.01.031.0001.2084.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

## CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. A Pessoa Jurídica prestadora de serviços, como CONTRATADA, deverá:

- a) executar os serviços em conformidade com o Termo de Referência com elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
- b) cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta apresentada, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas Cláusulas;
- c) executar os serviços descritos em sua proposta técnico-comercial, em conformidade com as especificações e nas condições exigidas;
- d) comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos solicitados;
- e) reparar/substituir/alterar os produtos em não-conformidade ou não aprovados, sem ônus para a CONTRATANTE;
- f) não caucionar ou utilizar o contrato celebrado para qualquer operação financeira ou comercial, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- g) responder por todos os ônus com os encargos sociais e legais, impostos e seguros, relativos à execução do objeto contratado e qualquer acidente de que venham a ser vítimas os seus profissionais, por aqueles causados por eles a terceiros, nos horários de prestação dos serviços;
- h) manter durante a execução dos trabalhos todas as condições de habilitação;
- i) receber os valores contratuais devidos pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências estabelecidas no contrato;
- j) arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização do contrato, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
- k) não eximir-se da total responsabilidade quanto à execução dos serviços em caso de omissão, total ou parcial, da fiscalização pela CONTRATANTE;
- l) assumir a responsabilidade por todos os ônus referentes aos serviços contratados, inclusive salários de pessoal, bem como os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- m) fornecer, juntamente com a Nota Fiscal, os comprovantes de execução dos serviços, sem os quais não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas;





## CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: [camaragurinhatã\\_2@com4.com.br](mailto:camaragurinhatã_2@com4.com.br)

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



- n) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar ou ceder, total ou parcialmente, quaisquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE;
- o) realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome;
- p) não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto do contrato celebrado, sem a prévia autorização da CONTRATANTE;
- q) manter arquivo com toda a documentação relativa à execução do contrato;
- r) responder por quaisquer danos, desaparecimentos de bens e avarias e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, em razão de sua ação ou omissão, desde que fique comprovada sua responsabilidade, ainda que tenha havido fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;
- s) ressarcir à CONTRATANTE, mesmo após a rescisão ou extinção do Termo Contratual, quaisquer danos ou pagamentos errôneos a título de execução do objeto eventualmente detectados, garantidos os direitos à ampla defesa e ao contraditório;
- t) disponibilizar a entrega do veículo no prazo de até 8 (oito) horas, contado do recebimento da requisição emitida pela Contratante;
- u) disponibilizar veículo(s) em perfeitas condições, conforme inspeção de veículo, devendo em tal estado ser devolvido, salvo desgaste natural, decorrente do uso;
- v) assumir a responsabilidade por acidentes causados por falhas mecânicas, vícios do veículo e seus componentes ou quaisquer outros problemas que não sejam relacionados à falha humana;
- w) substituir, no prazo de até 6 (seis) horas, o veículo entregue com defeito ou fora das especificações;
- x) responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa e/ou dolo quando da locação dos veículos que apresentem defeitos e/ou falhas;
- y) arcar com os custos de manutenção preventiva e/ou revisões programadas, incluindo as trocas de óleo e filtros necessários.
- 8.2. A Câmara Municipal de Gurinhatã, como CONTRATANTE, deverá:
- a) impedir que terceiros executem os serviços objeto deste Processo;
- b) atestar a execução dos serviços e receber a Nota Fiscal/Fatura correspondente;
- c) deduzir e recolher os tributos na fonte sobre os pagamentos efetuados à CONTRATADA;



# CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: [camaragurinhata.2@com4.com.br](mailto:camaragurinhata.2@com4.com.br)

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



- d) efetuar o pagamento pela execução dos serviços, nas condições e preços pactuados e desde que cumpridas todas as formalidades e exigências convencionadas no contrato;
- e) suspender o pagamento da Nota Fiscal quando houver obrigação contratual pendente por parte da CONTRATADA, até a completa regularização;
- f) notificar, por escrito, qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas, para a imediata adoção das providências de saneamento;
- g) aplicar à CONTRATADA sanções pelo atraso no cumprimento das obrigações contratuais, bem como pela inexecução total ou parcial do contrato;
- h) considerar todos os procedimentos e princípios estabelecidos na legislação pertinente;
- i) receber e conferir o veículo locado, recusando aquele que não estiver de acordo com as especificações;
- j) entregar o veículo a condutor devidamente autorizado;
- k) respeitar e cumprir todas as leis e regulamentações de trânsito aplicáveis, sujeitando-se a responder, em forma de reembolso, por quaisquer multas aplicadas por infrações cometidas durante a locação, exigidas mesmo posteriormente, pelas autoridades;
- l) receber e devolver o(s) veículo(s) com tanque de combustível cheio;
- m) arcar com as despesas do combustível utilizado durante todo o período de locação.

## CLÁUSULA NONA - MULTAS E PENALIDADES

9.1. No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do ajuste celebrado, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á multa de 0,10% (zero vírgula dez por cento) ao dia, sobre o valor total, recolhida em até 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, além, se couber, das sanções previstas na legislação pertinente.

9.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, aplicar à empresa CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;





# CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: [camaragurinhata2@com4.com.br](mailto:camaragurinhata2@com4.com.br)

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da Fatura Total, e não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

9.4. Casos omissos serão resolvidos pela Presidência da CONTRATANTE, com base nos comandos legais, regulamentos e normas técnicas que disciplinam a questão.

## CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A inexecução total ou parcial dos serviços ensejará a rescisão contratual.

10.2. A CONTRATANTE poderá a todo tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidade, rescindir este Contrato independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extra, se a CONTRATADA:

- a) Deixar de cumprir quaisquer das cláusulas ou condições deste Contrato;
- b) Não dar atendimento às solicitações visando proceder à execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira, deste instrumento;
- c) Subcontratar os serviços objeto deste Contrato, sem a expressa e prévia autorização da CONTRATANTE; e ainda,
- d) Por razões de interesse público devidamente justificado;
- e) Pela incidência prevista nos artigos 77 a 79 e seus incisos, da Lei Federal nº 8.666/93 atualizado pela Lei Federal nº 8.883/94, naquilo que for pertinente;
- f) Por acordo entre as partes, mediante aviso por escrito, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias.

10.3. Qualquer circunstância de rescisão contratual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo licitatório, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos, os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, os preceitos de direito público, aplicando-se, ainda, os princípios da teoria geral dos contratos, cujas normas ficam incorporadas a este instrumento, ainda que delas não se faça aqui, menção expressa.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DO PROCESSO

12.1. Fica a CONTRATADA obrigada a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital que deu origem ao presente instrumento, em



# CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: [camaragurinhatã2@com4.com.br](mailto:camaragurinhatã2@com4.com.br)

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



compatibilidade com as obrigações assumidas, obrigando-se a declarar a superveniência de fato impeditiva à manutenção da presente contratação.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

13.1. O recebimento de qualquer atraso justificado não implica concordância da CONTRATANTE com os seus termos ou tampouco a anuência com qualquer falha ou impropriedade que porventura vier a ser apurada, não excluindo a responsabilidade da CONTRATADA em face das obrigações assumidas.

13.2. O direito à fiscalização não eximirá, em qualquer hipótese, a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e legais, bem como dos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios ou de prepostos ou omissões.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os serviços contratados constituem-se estimativa de demanda e não se configura em compromisso de execução total ou parcial por parte da CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, com renúncia e exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas, controvérsias ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem as partes de pleno acordo, justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, o qual lido e achado conforme, vai devidamente assinado, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, a fim de que produza os devidos jurídicos e legais efeitos.

Gurinhatã - MG., \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.018.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:



# s para o financiamento iversidades pagas

la que leva em consideração o preço da mensalidade e a renda familiar do candidato.

No início do mês, o Comitê Gestor do Fies definiu os limites do financiamento: máximo de R\$ 30 mil por semestre e mínimo de R\$ 300.

As condições do financiamento precisam ser estipuladas entre o banco que irá conceder o empréstimo, a instituição de ensino e o aluno. Após a conclusão do curso, o valor da parcela dependerá da renda do estudante.

As duas modalidades do financiamento (Fies e P-Fies) são estruturadas em três faixas. A primeira contempla alunos com renda familiar bruta, por pessoa, de até três salários mínimos,

cinco salários mínimos nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, e a terceira, a estudantes com o mesmo teto de renda familiar das demais regiões. Nesses dois casos, os juros serão um pouco acima da inflação.

### Inscrições

Podem se inscrever quem teve média de pelo menos 450 no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) e que não tenha zerado a redação. Outra exigência é se encaixar dentro dos limites de faixa de renda estabelecidos para o programa.

As inscrições devem ser feitas no site do MEC. O candidato deve fornecer o número do CPF, a data de nascimento e um e-mail vá-

### EDITAL DE SEGUNDO E ÚLTIMO PÚBLICO LEILÃO E INTIMAÇÃO

ITUIUTABA-MG  
Data do leilão: 15/03/18 A partir das: 15:30  
Local: AGENCIA DA CAIXA - RUA VINTE E DOIS, N° 537, CENTRO, ITUIUTABA - MG  
ISAÍAS ROSA RAMOS JUNIOR, Leiloeiro Oficial matrícula JUCEMG: 831 estabelecido a AVENIDA FRANCISCO DE PAULA FERREIRA, N° 959, PATOS DE MINAS, MG, telefone 3438142286 faz saber que devidamente autorizado pelo Agente Fiduciário do EX ENM, venderá na forma da lei N° 8004, de 14/03/1990 e Decreto Lei N° 70 de 21/11/66 e regulamentação complementar RC 58/67, RC 08/70 e CFO 10/77, no dia e local acima referidos, os imóveis aliante descritos para pagamento de dívidas hipotecárias em favor de CAIXA ECONOMICA FEDERAL.

A venda é vista, sem utilização de recursos do FGTS ou Carta de Crédito, será feita mediante pagamento à vista, podendo o arrematante pagar, no ato, como sinal 20% (vinte por cento) do preço de arrematação e o saldo no prazo improrrogável de 08 (oito) dias, sob pena de perda do sinal dado.

A venda com financiamento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL será feita através de Carta de Crédito, conforme normativo do Agente Financeiro, que poderá ser obtida junto a qualquer Agência, após análise cadastral e comprovação de renda.

Os interessados na obtenção de Carta de Crédito para aquisição dos imóveis constantes deste edital e/ou utilização dos recursos do FGTS deverão procurar uma Agência da CAIXA ECONOMICA FEDERAL com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência com relação a data do leilão.

As vendas serão realizadas pelo maior lance.

É vedada a participação de empregados e dirigentes da CAIXA, seus companheiros ou cônjuges, casados sob o regime de comunhão universal ou comunhão parcial de bens, ofertando lances no 1° e 2° leilões das execuções extrajudiciais.

As despesas relativas a conexão de leiloeiro, registro, imposto e taxas inclusive o custeio correção por conta do arrematante. Caso o imóvel esteja ocupado, o arrematante fica ciente que será o responsável pelas providências de desocupação do mesmo.

O arrematante terá um prazo de 30 (trinta) dias para o registro da Carta de Arrematação ou do contrato/escritura de financiamento no cartório de registro de imóveis.

O leiloeiro acha-se habilitado a fornecer aos interessados, informações pormenorizadas sobre os imóveis.

Ituiutaba, 14 de Fevereiro de 2018. Marcos Antonio Bastos Xavier, Cartório - Presidente.

#### • Possuir qualquer tipo de deficiência:

- ✓ Física
- ✓ Auditiva
- ✓ Intelectual
- ✓ Autismo
- ✓ Visual: Cegueira Total
- ✓ Visual: Baixa Visão
- ✓ Visual: Visão Monocular
- ✓ Reabilitado do INSS

#### DOCUMENTOS NECESSÁRIOS (TRAZER XEROX)

- CPF
- RG
- Laudo Médico
- Comprovante de Endereço
- Comprovante de Escolaridade

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

A Câmara Municipal de Gurinhatã, torna público que realizará às 09:30 horas do dia 05 de Março de 2018, em sua sede na Rua Zacarias Damasceno, 248, Centro, Processo Licitatório nº 04/2018, Pregão Presencial nº 04/2018. OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículo de passeio, sem limite de quilometragem, conforme especificações do Edital e seus anexos. TIPO: Menor Preço Global. O Edital está disponível na íntegra no recinto da Câmara Municipal, no horário das 08h às 11h e 13h às 17h ou pelo site [www.camaragurinhatã.mg.gov.br](http://www.camaragurinhatã.mg.gov.br) INFORMAÇÕES: (34) 3254-1018 / 3264-1525 EMAIL: [camaragurinhatã.2@com4.com.br](mailto:camaragurinhatã.2@com4.com.br). Gurinhatã, 20 de Fevereiro de 2018. João Batista de Souza-Presidente da CPL.

### RELAÇÃO DE HORÁRIOS PARTIDA DE ITUIUTABA PARA:



**XAPETUBA / M. ALEGRE / TREVÃO / UBERLÂNDIA**  
09 (sexta Domingo) 0655 - 0630 - 1045 - 13h - 17h - 19h30 - 1945

**USUBARA**  
09 (sexta Domingo) - 0655 - 0630 - 13h - 17h - 19h30

**CAPINÓPOLIS**  
09 - 1050 - 13h - 1630 - 2040

**CACHOEIRA DOURADA DE MNAS**  
09 - 13h - 2040

**IPAÇUMINGO**  
10:00 - 16:00

**OURINHOPOLIS-GO / WAOULÂNDIA-GO / GOULÂNDIA-GO VIA IPAÇUMINGO (POR BALS)**  
16:00

**Horários de Volta**  
UBERLÂNDIA / XAPETUBA / M. ALEGRE / TREVÃO / ITUIUTABA  
0630 - 0615 - 10:30 - 12:45 - 14h - 16h - 18:15  
19h (sexta Sábado) - 2045

**Horários de Volta USUBARA / ITUIUTABA**  
0615 - 0630 - 12h - 14h - 17h (sexta Sábado) - 1945

**Horários de Volta CAPINÓPOLIS / ITUIUTABA**  
06h - 11:20 - 14h - 16h - 19h

**Horários de Volta CACHOEIRA DOURADA / ITUIUTABA**  
7:30 - 13:00 - 19:30

**Horários de Volta IPAÇU / ITUIUTABA**  
10:30 - 17:20

**Horários de Volta OURINHOPOLIS-GO / ITUIUTABA**  
06:45 - 14:30 (sexta Sábado)  
07:15 - 17h (sexta Sábado)



Ituiutaba p/ São Paulo, Campinas e Rib Preto às 06:15

(não corre às quintas-feiras)

Ituiutaba p/ Frutal, Barretos, Araraquara,

Campinas e São Paulo 18:30

Ituiutaba p/ Canápolis, Centralina, Itumbiara e

Goiânia as 07:15 ( não corre aos sábados ).

Ituiutaba p/ Alto Jezequias, Alto Gazaras, Mineiros, Itaipava





# CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: [camaragurinhatã.2@com4.com.br](mailto:camaragurinhatã.2@com4.com.br)

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



## ATA DE SESSÃO PÚBLICA

**Pregão Presencial Nº: 04/2.018**

**Processo: 04/2.018**

**Objeto:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículo de passeio, sem limite de quilometragem, para o desenvolvimento das ações do órgão público.

Aos cinco (05) dias do mês de Março (03) de ano de dois mil e dezoito (2.018), às nove horas (09:00h), no plenário da Câmara Municipal de Gurinhatã-MG, localizada na Rua Zacarias Damasceno, nº 248, Centro, nesta cidade de Gurinhatã, reuniram-se, o Pregoeiro, Sr. Gustavo Borges Neto e a Equipe de Apoio, os Vereadores Srs. João Batista de Souza, Douglas Henrique Valente e Edson Rodrigues do Nascimento, designados pela Portaria n.º 03/2.018, de 02/01/2.018, anexa ao processo licitatório, para o ato de recebimento dos envelopes contendo propostas e documentos referentes ao Pregão em epígrafe. Aberta a sessão, nenhuma empresa se fez presente, não havendo interessados. A Comissão segundo a Lei de Licitações decidiu declarar a licitação DESERTA, sugerindo reabrir o certame; sendo possível, mantidas as condições do edital, a apropriação da regra da dispensa licitatória do inciso V do artigo 24 da Lei 8.666/93, desde que não se possa repetir o procedimento sem prejuízo à administração. Encaminham-se os autos à apreciação do Sr. Presidente da Câmara para deliberação. Nada mais havendo a relatar, o Sr. Pregoeiro encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada.

### PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO:

Gustavo Borges Neto \_\_\_\_\_  
Pregoeiro

João Batista de Souza \_\_\_\_\_

Douglas Henrique Valente \_\_\_\_\_

Edson Rodrigues do Nascimento \_\_\_\_\_





# CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: [camaragurinhatã.2@com4.com.br](mailto:camaragurinhatã.2@com4.com.br)

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



## TERMO DE DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

**Pregão Presencial Nº: 04/2.018**

**Processo: 04/2.018**

Eu, MARCOS ANTONIO BATISTA XAVIER CARLOS, Presidente da Câmara Municipal de Gurinhatã, DECLARO DESERTA a presente licitação sob a modalidade Pregão Presencial Nº 04/2.018, para Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículo de passeio, sem limite de quilometragem, para o desenvolvimento das ações do órgão público; ocorrido na data de cinco (05) de Março de 2.018, conforme ata assinada pelo pregoeiro e equipe de apoio, devidamente designados pela Portaria n.º 03/2.018, de 02/01/2.018 e determino o arquivamento do feito.

Gurinhatã – MG., 05 de Março de 2.018

MARCOS ANTONIO BATISTA XAVIER CARLOS  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

## PARECER JURÍDICO FINAL SOBRE LICITAÇÃO



**Processo Licitatório: N° 04/2.018**

**Pregão Presencial N° 04/2.018**

Assunto: Parecer acerca da legalidade do Processo Licitatório em epígrafe, cujo objeto é **contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículo de passeio, sem limite de quilometragem, para o desenvolvimento das ações do órgão público**, conforme condições, quantidades e especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Para exame e parecer conclusivo desta Assessoria Jurídica, a Comissão Permanente de Licitação submete o processo licitatório em destaque, versando sobre licitação pública na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículo de passeio, sem limite de quilometragem, para o desenvolvimento das ações do órgão público, conforme condições, quantidades e especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital. A matéria é trazida à apreciação jurídica para cumprimento do inciso VI, e parágrafo único do art. 38, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Sinalo que a presente análise dispensa o exame do edital, em razão desta Assessoria Jurídica já ter emitido parecer relativo à minuta de tal peça processual, analisando mais detidamente os demais atos do procedimento licitatório realizados até então.

Entretanto não se pode deixar de observar o cumprimento das diversas facetas do Edital e verificar nos autos, no estado em que se encontra o procedimento licitatório, os seguintes elementos:

- a) autuação, protocolo e numeração;
- b) justificativa da contratação;
- c) especificação do objeto;
- d) autorização da autoridade competente;
- e) indicação do recurso orçamentário para cobrir a despesa;
- f) se a modalidade de licitação adotada é compatível com o valor estimado para a contratação;
- g) ato de designação da comissão;
- h) edital numerado em ordem serial anual;
- i) se preâmbulo do edital contém o nome da repartição interessada e de seu setor;
- j) preâmbulo do edital indicando a modalidade e o tipo da licitação, bem como a forma de entrega (parcelada);



k) preâmbulo do edital mencionando que a licitação será regida pela legislação pertinente;

l) preâmbulo do edital anotando o local, dia e hora para recebimento dos envelopes de documentação e proposta, bem como para o início de abertura dos envelopes;

m) indicação do objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;

n) indicação do prazo e as condições para a assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos;

o) indicação do prazo para execução do contrato ou entrega do objeto;

p) indicação das sanções para o caso de inadimplemento;

q) indicação das condições para participação da licitação;

r) indicação da forma de apresentação das propostas;

s) indicação do critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos; indicação dos locais, horários e códigos de acesso para fornecimento de informações sobre a licitação aos interessados;

t) indicação dos critérios de aceitabilidade dos preços unitário e global; e,

u) indicação das condições de pagamento.

O Pregoeiro declarou como vencedora a empresa adiante relacionada com o seguinte valor:

1- CIQ – VIAGENS E TURISMO - EIRELI

Valor Total Global (estimado): R\$ 53.165,50 (cinquenta e três mil cento e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Feitas as considerações retro, passo ao exame de estilo.

Pelo que restou comprovado pela análise detida do presente processo licitatório, verifica-se que o mesmo está revestido de todos os requisitos exigidos pelo Decreto Municipal nº. 019/2006/PMG, Lei nº 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e legislação correlata, razão pela qual, OPINO FAVORAVELMENTE ao encerramento do PREGAO PRESENCIAL nº. 04/2.018, tendo em vista a mesma ter sido deserta, cumprindo as exigências do Edital e da legislação vigente.

É o parecer. SMJ

Gurinhatã – MG., 24 de Maio de 2.018.

  
DAIANNE-KARLA DE QUEIROZ FREITAS  
OAB/MG 154.300

## Incrementam o lanche das escolas em Capinópolis

...nana com a caminha-  
te cheia de verduras e  
...umes para levar para as  
...ssas escolas, enrique-  
...do a merenda escolar,  
...s infelizmente, como  
... período chuvoso a  
...dução é interrompida,  
...s ficamos meio desani-  
...dos, mas agora, todos  
...tam novamente a sor-  
...pois além das escolas,  
...qui saem também pro-  
...tos para as entidades  
...stenciais da cidade e  
...a a distribuição de ces-  
...de verduras e legumes  
...a Secretaria de Desen-  
...vimento Social!", disse  
...rcela.

Uma novidade para



2018 é a parceria com a Emater, que cedeu o material para a produção de uma mandioca enriquecida, com mais nutrientes, onde vamos produzir aqui e fazer mudas para iniciar a produção aqui na hor-

ta e até distribuir para os pequenos produtores do município.

"Em 2018 a nossa horta municipal vai, com certeza, cumprir novamente o seu papel", arremata Marcela Alves.

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2.018 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 004/2018 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

A Câmara Municipal de Gurinhães-MG, através de seu Presidente, torna público para os interessados o resultado do Pregão Presencial nº 004/2018, cujo objeto é a Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículo de passeio, sem limite de quilometragem, para o desenvolvimento das ações do órgão público, conforme as normas estipuladas no edital e no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, cujo certame foi declarado DESERTO. Gurinhães-MG, 15 de Março de 2.018. Marcos Antonio Batista Xavier Carlos - Presidente

**EDITAL DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO SINTRASPM-SV- SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTA VITÓRIA - MG. CONVOCA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA COMARCA DE SANTA VITÓRIA - EXCETO A CATEGORIA DA EDUCAÇÃO QUE PERTENCE AO SIND-UTE. CONVOCA FILIADOS E NÃO FILIADOS - EFETIVOS - CONTRATADOS - CONCURSADOS - CARGOS COMISSIONADO - DIA 26 DE MARÇO DE 2018 ÀS 18:03H EM 1ª CONVOCAÇÃO COM 50% DA CATEGORIA - EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO ÀS 19:00H COM QUALQUER NÚMERO DE PRESENTES. A AV. EIXO MONUMENTAL, 134 - CENTRO - SANTA VITÓRIA/MG**

Ficam todos os trabalhadores Servidores Públicos Municipais, exceto os Servidores Públicos Municipais da Educação, filiados ou não, efetivos, contratados, concursados, ativos, inativos, da base territorial comarca de SANTA VITÓRIA/MG, abrangida pelo o SINTRASPM-SV - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Santa Vitória - MG, pessoa jurídica de direito privado, cadastrado no CNPJ nº 22.243.018/0001-57, sito na Av. Eixo Monumental, nº 134 Centro, Santa Vitória - MG, convocados para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 26 de Março de 2018 (segunda-feira), às 18:30 horas em primeira convocação com quórum de 50% mais um, ou às 19:00 horas em segunda convocação, com qualquer número de trabalhadores presentes, na sede social do Sindicato AV. EIXO MONUMENTAL, Nº 134 - CENTRO - SANTA VITÓRIA/MG, a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: a) Aprovação para a cobrança e desconto da contribuição sindical exercício 2018, nos termos do disposto nos artigos 545 e seguintes da CLT, observado e respeitado a Autonomia da Vontade Coletiva outorgado pela assembleia geral da categoria profissional; b) Deliberar para anulação da Assembleia e ata ocorrido no dia 01 de Março de 2018 onde o SIND-UTE através da sua diretoria e servidores da educação compareceram no SINTRASPM com a finalidade de boicotar a Assembleia. SANTA VITÓRIA, 23 de Março de 2018.

JOSÉ BRAZ DE OLIVEIRA  
Presidente

**MÁQUINA  
& BRITO**

**VENDA ELETRÔNICA  
E REPARTELAÇÃO  
DE PEÇAS**

Trabalhamos nas  
certas!  
Máquinas  
e ferramentas



61-2937

-3463

Ituiutaba/MG

**1 CASA**

3. Natal, com 03

64 - AV 19 C/ 30 E 32

241 - 2 quartos, sala,  
serviço, forrada, piso  
LITO - AV 19 C/ 30 E

MÓVEL: 215864 - 2  
quartos, área de serviço, piso  
LITO - RUA  
40400,00 CHAVE:

3858 - 1 quarto, sala,  
cozinha e pvc. + IPTU e  
IPTU - 1026CASA.06 420,00

0515 - 1 quarto sendo 1  
social, área de serviço,  
LITO e SEGURO. RUA 20  
C/ 13 E 15 - CHAVE: 09

TEL: 206121 - 2 quartos,  
área de serviço, garagem, laje,  
LITO - RUA MARECHAL  
E: 73

413538 - 2 quartos um  
quarto social, banheiro social,  
quartos cobertos, portão  
LITO + SEGURO - RUA  
E: 34

03866 - 1 quarto sendo 1  
social, forro de pvc, piso  
LITO - RUA 20 C/ 13 E 15 -  
CHAVE: 03

203815 - 1 quarto, sala,  
área de serviço, forro de pvc e  
LITO - RUA 20 C/ 13 E 15 -  
CHAVE: 04

IMÓVEL: 220360 - 3  
quartos, área de serviço,  
LITO, pvc, cerâmica. + IPTU e  
IPTU - RUA 20 C/ 13 E 15 -  
CHAVE:

413068 - 2 Quartos, sala,  
área de serviço, entrada para  
LITO de PVC. +IPTU E  
IPTU - RUA CARLOS PEREIRA  
E: 49

203742 - 2 quartos, sala,  
cozinha, lavanderia, piso cerâmica,  
LITO - RUA 20 C/ 13 E 15 -  
CHAVE: 07

206938 - 2 quartos, sala,  
área de serviço, piso cerâmica e  
LITO - RUA 20 C/ 13 E 15 -  
CHAVE: 02